

## 1. - PREÂMBULO

### 1.1.EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

### 1.2. PROCESSO Nº 108/2016

### 1.3.ÁREA INTERESSADA: DEPEC - Departamento de Entrepósito da Capital

### 1.4.TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

**1.5.FUNDAMENTO LEGAL:** Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555/2000, nº 3.722/2001 e nº 4.485/2002, Capítulo III do Título II do Decreto-Lei 9.760/1946, Seção VI do Capítulo I da Lei 9.636/1998, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

**1.6.**A Comissão Permanente de Licitações da **CEAGESP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação ora indicada e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA COMERCIAL**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

**1.7.OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através do site [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), opção "Licitações", ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, Prédio da Administração (EDSED III), SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.

**1.8. VISITA** - Os interessados nesta licitação **deverão** realizar visita, **até o dia 06/01/2017**, previamente agendada pelo telefone: (011) 3643-3902.

### 1.9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**Data: 10/01/2017**

**Horário: 09H30**

**Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.**

**1.9.1.** Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento dos interessados e recebimento dos envelopes.

**1.9.2.** Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A CEAGESP não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

atrasos na entrega dos envelopes.

**2. OBJETO:** Permissão Remunerada de Uso de área do EDSSED VII localizado no Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP para atividades comerciais derivadas do ramo de agronegócios, conforme descrição constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1.- ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA E PLANTAS DA ÁREA
3.1.2.- ANEXO II	MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR
3.1.3.- ANEXO III	MODELO DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002
3.1.4.- ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
3.1.5.- ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.6.- ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
3.1.7.- ANEXO VII	MODELO DE VISTORIA FÍSICA
3.1.8.- ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
3.1.9.- ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
3.1.10.- ANEXO X	REGULAMENTO DOS ENTREPÓSITOS DA CEAGESP E NP-OP-029: CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES
3.1.11.- ANEXO XI	MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

### 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

- Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

Plenário);

- c) Que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº8.666/93 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d) Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão Eletrônico;
- i) Que sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas; e
- l) Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado.
- m) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária).

**4.2.** Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**4.3. A participação do presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.**

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiros e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo do ANEXO II, que lhes confira poderes para oferecer

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>  <p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	------------------------------	---------------------

lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do contrato.

**5.2.** O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

**5.3.** Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**5.4.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação dos licitantes no presente certame, porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome dos licitantes.

**5.5.** Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

**5.6.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**5.7.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no item 5. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

**5.7.1.** A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**5.7.1.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura crime ao certame (subitem 5.7.1.), sujeitando o mesmo à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**5.7.1.2.** A confirmação acerca do atendimento, pelos licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

faturamento bruto do exercício em análise.

## 6. FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

6.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

6.2. O envelope "A" (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "A" - PROPOSTA COMERCIAL**  
**OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**  
**ÁREA:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO: Nº 108/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2017**  
**DATA DA ABERTURA:**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

6.3. O envelope "B" (**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**OBJETO: PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**  
**ÁREA:** \_\_\_\_\_  
**PROCESSO: Nº 108/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2017**  
**DATA DA ABERTURA:**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

## 7. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

7.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em única via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO V**.

7.2. O valor do lance mínimo fixado pela **CEAGESP** para a Permissão Remunerada de Uso objeto desta licitação está previsto no **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**. O licitante que ofertar o maior lance será declarado vencedor do certame.

7.2.1. Será desclassificado o licitante que apresentar proposta preço total ou unitário

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

inferior ao valor do lance mínimo fixado no Anexo I.

**7.2.2.** O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o por extenso.

**7.3.** O licitante deverá apresentar, juntamente com o **Envelope “B”**, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO VI** a este edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**7.4.** Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita à revalidação por idêntico período.

**7.5.** O valor mínimo mensal a ser pago pela empresa vencedora para exploração da área licitada está previsto no **ANEXO I**. Neste valor não estão previstas as despesas com IPTU, taxas, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, serviços de limpeza, água e esgoto e outros que gravem ou vierem a gravar na área permitida. Essas despesas serão cobradas por meio de sistema de rateio, com base em critérios a serem estabelecidos pela **CEAGESP** e que deve levar em conta os espaços ocupados e os níveis de consumo dos serviços.

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

**8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

**8.2.1.** Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**8.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.3.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**8.3.1.1.** A consulta ao SICAF deve abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique ofensa ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/1993.), bem como efetuar a consulta de acordo com o item **8.4.1.** do Edital.

**8.4.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c)** Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** No Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep)).

**8.4.1.** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.4.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**8.5.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**8.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.7.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**8.7.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

**8.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**9.1.** O envelope "B" deverá conter a documentação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

### **9.1.1. – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**a)** Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais);

**a.1)** Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.); ou

**b)** Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**9.1.1.1** - Os documentos constantes nos itens "a" e "b" deverão ter como atividade econômica principal as mesmas características do objeto desta licitação.

### **9.1.2. - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);

**d)** Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

**9.1.2.1.** A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 9.1.2. letras “a” até “c”.

**9.1.3. - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestados emitidos em **nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, indicando que a mesma reúne condições técnicas para exploração/uso do espaço.

a.1) a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

a.2) Os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente.

**9.1.4. – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

b) a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 02/2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{-----}}$$

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1)** As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), conforme **item 9.1.4., letra “a”**, sendo que se apresentarem índice, em quaisquer das fórmulas acima, inferiores ao resultado estabelecido estarão inabilitadas.

**b.2)** Com base nos §2º e 3º, do art. 31 da Lei n. 8.666/93, comprovação de ter a licitante, no último balanço patrimonial exigível, capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 142.860,48** (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado ( 8 anos) para esta concessão.

**b.3)** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e deverão ser parte integrante do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial, ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

**b.4)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.

**b.5)** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**b.5.1.)** as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

**c)** Certidão negativa de Falência, recuperação judicial declarada por

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

sentença ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante (Justiça Estadual).

**9.1.4.1.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**9.1.4.1.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

#### **9.1.5. Documentação Complementar:**

- a)** Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO IX**;
- b)** Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo do **ANEXO VIII**; e
- c)** Termo de Vistoria Física, conforme **ANEXO VII**.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**10.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

### **10.2 - Do Recebimento dos Envelopes**

**10.2.1.** - No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, os proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do presente certame, e **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** e, também, entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**10.2.2.-** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

**10.2.3.-** Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

**10.2.4.-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **10.3.- Da Abertura dos Envelopes com Propostas de Preços (Julgamento e Classificação das Propostas)**

**10.3.1. -** Encerrada a fase de credenciamento, e, declarada abertura da sessão, os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo, desconforme ou incompatível com qualquer cláusula do Edital; e
- b) Cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**10.3.2. –** Será classificada a empresa que apresente a proposta de maior oferta ou lance e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à menor.

**10.3.3. –** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

### **10.4. - Dos Lances Verbais**

**10.4.1 -** Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior oferta ou lance, de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes.

**10.4.2 -** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**10.4.3 -** A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

**10.4.4. -** Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

participantes

**10.4.5.** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta ou lance e o valor estimado para a contratação.

**10.4.6.** - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

**10.4.7.** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **10.5. - Do Exame dos Documentos de Habilitação**

**10.5.1.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame e análise e julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, de acordo com a documentação solicitada no item 8.1 do edital.

**a)** A CEAGESP poderá requisitar das licitantes o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso licitatório, desde que a licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado pela administração;

**b)** As microempresas, os Microempreendedores Individuais (MEI), as empresas de pequeno porte e as pessoas físicas que apresentarem declaração, conforme item 5.7. do Edital, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o art. 43 da lei complementar nº 123/2006; e

**c) Serão desclassificadas as licitantes que se enquadrarem nas hipóteses do item 4.1 do edital.**

**10.5.2.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**10.5.3.** O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame, quando o pregoeiro tentará obter um preço melhor.

**10.5.4.** Posteriormente, todas as licitantes serão consultadas quanto à intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

utilizadas uma das formas constantes do item 12.

**10.5.5.** O Pregoeiro(a) fixará prazo máximo de 2 (dois) dias úteis à licitante, contando da data da abertura dos envelopes para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, readequados ao lance vencedor.

#### **10.6.- Do Encerramento da Sessão**

**10.6.1.-** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes.

**10.6.2.-** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.7.- Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitações, à disposição das licitantes, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, após o que serão destruídos.**

#### **11.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada manifestar sua intenção de recurso.

**11.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

**11.3.** Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a conseqüente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**11.5.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**11.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**11.7.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**11.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações – SELIC, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal, 1.946 – EDSED III – 2º andar – Vila Leopoldina – São Paulo – SP.

## **12.– DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da **CEAGESP**, publicando-se a decisão na forma da lei.

**12.2.-** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, publicando-se a decisão na forma da lei.

**12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

## **13. – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail [cpl@ceagesp.gov.br](mailto:cpl@ceagesp.gov.br).

**13.2.** O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 24 horas.

**13.2.1.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

**13.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail [cpl@ceagesp.gov.br](mailto:cpl@ceagesp.gov.br), ou para a SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, na **CEAGESP**, localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, Prédio

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

da Administração (EDSED III), SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.

**13.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico [www.ceagesp.gov.br](http://www.ceagesp.gov.br), ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.**

## 14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**14.1.** Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.1.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

## 15. DO TERMO

### 15.1. Dos Prazos

**15.1.1.** A partir da data da publicação da homologação, a licitante vencedora em primeiro lugar poderá ter o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para assinatura **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, sob pena de decair o direito à PERMISSÃO, a partir da comunicação expedida pela SEAGE, mencionada no item 15.1.2. do edital.

**15.1.1.1.** A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, sendo para todos os fins considerado o meio legal de notificação dos interessados.

**15.1.2.** A **SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos**, no período estipulado no item 16.1., convocará o vencedor do certame para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação, venha assinar o **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO - TPRU**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93, procedendo a CEAGESP de acordo com o disposto no § 1º e 2º, do art. 64, do mesmo Diploma Legal.

**15.1.2.1.** Para assinar o **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

a) Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



- b)** Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- c)** Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do CPRU, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93; e
- d)** indicação de contato para assuntos relativos ao termo em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.

**15.1.2.2.** A não assinatura, dentro do prazo estipulado no item **15.1.2.**, ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial.

### **15.1.3. Da Vedação ao Nepotismo**

**15.1.3.1.** Não alocar para a concessão dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão da CEAGESP, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**15.1.3.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**15.1.4.** Assinado o **TPRU**, regularmente, a vencedora do certame deverá prestar garantia de cumprimento **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA** do **ANEXO XII – MINUTA TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**.

**15.1.5.** Após 30 dias da assinatura do contrato, a **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar projeto de adequações físicas e cronograma de implantação para aprovação da **CEAGESP**.

**15.1.6.** O **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos sucessivos e ininterruptos, sendo admitidas prorrogações por iguais períodos até o limite de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de Início da Ordem de Uso, não sendo permitida a transferência de área.

**15.1.7.** A **PERMISSIONÁRIA** assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas operacionais rateadas (IPTU, taxas, licenças, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, manutenção e conservação e outros que gravem ou vierem a gravar as áreas permitidas), assim como pelo pagamento da mensalidade correspondente à tarifa de ocupação pelo uso do espaço.

**15.1.8.** Será concedida carência durante o período das obras, respeitando o período de 120 (cento e vinte) dias, contada a partir da assinatura do contrato, apenas para o

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

pagamento do valor mensal da PERMISSÃO, a fim de que sejam realizadas obras de adequação.

**15.1.9.** Não haverá carência para pagamento das despesas de rateio operacional, ou seja, a partir da assinatura do contrato, a PERMISSÃO passará a arcar com as mesmas.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- a)** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** apresentar documentação falsa;
- c)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e)** não manter a proposta;
- f)** cometer fraude fiscal;
- g)** comportar-se de modo inidôneo.

**16.1.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**16.1.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;**
- b) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

**16.1.3.** As sanções previstas nos incisos “a” e “c” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.1.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.1.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**16.1.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.1.7.** No caso de insuficiência da garantia prestada, a CEAGESP poderá descontar de pagamento eventualmente devido à empresa, as multas contratuais que lhe tenham sido impostas por decisão administrativa definitiva.

**16.1.8.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**16.1.9.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**16.1.10.** A aplicação das sanções previstas no item 16.1.8. será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

**16.1.11.** A aplicação das sanções previstas no item 16.1.8. não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

**16.1.12.** Na hipótese da letra A do item 16.1.8, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**16.1.13.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

**16.1.14.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

- caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
  - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

## **16.2. Da Cumulação de Sanções**

**16.2.1.** As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, a advertência e o impedimento de licitar com a União, facultada a ampla defesa e o contraditório, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de notificação administrativa encaminhada pela **CEAGESP**.

## **16.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes**

**16.3.1.** Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

## **17. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**17.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**17.2.** As licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento.

**17.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**17.3.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



**Companhia de Entrepósitos e  
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946  
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP  
Telefone: (11) 3643 3700  
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

**17.4.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

São Paulo, 16 de dezembro de 2016.

**CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**SONIA AP. DA SILVA APOSTÓLICO**  
Pregoeira

<b>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</b>	<b>Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**ANEXO I  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

**1.1.** Permissão Remunerada de Uso de área do EDSED VII localizado no Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP para atividades comerciais derivadas do ramo de agronegócios.

**2 – CARACTERÍSTICAS E SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA**

**2.1.** A edificação está localizada na entrada do portão 3, rua 01 do Entrepósito Terminal de São Paulo, com uma área construída de 404,77 m<sup>2</sup> denominada EDSED VII.

**2.2.** Importante registrar que a edificação possui localização privilegiada tendo como vizinhança as instalações de áreas administrativas do corpo funcional da CEAGESP, Banco Itaú, Banco SANTANDER, Restaurante Sampa Food, Banca de Jornais e Revistas, Pavilhão MLP local onde são realizadas as feiras de flores e varejões, diversos quiosques etc. À sua frente, está a Rua 01, uma das principais vias de acesso ao Entrepósito Terminal de São Paulo, possuindo ampla visibilidade para o grande volume de transeuntes no local.

**2.3. Características da construção**

**2.3.1. Salão**

- a) Piso PAVIFLEX assentado em cima de contrapiso;
- b) Vedação lateral e frontal em Esquadrias Metálicas com fechamento em vidro;
- c) Vedação Posterior em Alvenaria;
- d) Forro de Gesso;
- e) Esquadrias de Madeira;
- f) Luminárias Fluorescentes;
- g) Telhado metálico e Estrutura do telhado metálica; e
- h) Altura h = 3,53 m.

**2.3.2. Cozinha**

- a) Laje Pré-Moldada;
- b) Teto com Pintura Látex Branca;
- c) Piso Cerâmico em cima de contrapiso;
- d) Fechamento em Alvenaria;
- e) Revestimento (azulejo) Cerâmico até o teto;
- f) Esquadrias Metálicas com fechamento em vidro;
- g) Esquadria Metálica de correr;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

- h) Esquadrias de Madeira;
- i) Telhado metálico e Estrutura do telhado metálica; e
- j) Altura h = 2,40 m.

### 2.3.3. Sanitários

- a) Masculino e Feminino;
- b) Laje Pré-Moldada;
- c) Teto com Pintura Látex Branca;
- d) Piso Cerâmico em cima de contrapiso;
- e) Fechamento em Alvenaria;
- f) Revestimento (azulejo) Cerâmico até o teto;
- g) Esquadrias Metálicas com fechamento em vidro;
- h) Esquadrias de Madeira;
- i) Telhado metálico e Estrutura do telhado metálica; e
- j) Altura h = 2,40 m .

**2.4.** A área denominada EDSED VII será entregue a licitante adjudicatária, nas condições em que se encontra, para adequação, conforme obrigações previstas neste termo de referência.

**2.5.** Os projetos e a adequação da área, bem como as obras civil e elétrica (infraestrutura interna) serão executadas a expensas da LICITANTE ADJUDICATÁRIA, que passará a denominar-se PERMISSONÁRIA, observando os requisitos especificados pela CEAGESP;

**2.6.** A PERMISSONÁRIA se obriga a submeter os projetos de adequação da área à aprovação da CEAGESP, dentro do seu padrão de normas, os quais deverão ser entregues em originais para apreciação e aprovação por parte da CEAGESP, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e ART;

**2.7.** As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da CEAGESP no término do contrato, sem qualquer indenização por parte da CEAGESP.

**2.8.** Os equipamentos móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da CEAGESP e deverão ser retirados pela PERMISSONÁRIA no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do contrato.

## 3 – DA VISITA

**3.1.** A VISITA tem por finalidade permitir que os LICITANTES realizem avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da PERMISSÃO, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da suas propostas e documentos de habilitação, bem como para a realização das obras, serviços e atividades.

**3.2.** As visitas técnicas poderão ser agendadas na SECME – Seção de Controle de Mercado através do telefone (11) 3643-3902 e poderão ser realizadas das 09:00 às 12:00 horas e das

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	------------------------------	---------------------

14:00 às 16:00 horas, até último dia útil anterior a data de entrega/abertura dos documentos de habilitação.

**3.3.** O representante indicado pelo proponente, no dia da Visita, deverá comparecer à SECME portando documento de identidade e dados da empresa proponente (Razão Social, Endereço, CNPJ e Telefone) para preencher o Atestado de Visita Técnica.

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os produtos comercializados nessa unidade deverão ter as seguintes características:

**4.1.1.** Carnes “in natura” bovina e suína:

- a) Resfriadas e congeladas;
- b) Embalagem primária: polietileno a vácuo; e
- c) Embalagem secundária: caixas de papelão.

**4.1.2.** Produtos industrializados:

- a) Resfriados;
- b) Embalagem primária: polietileno a vácuo; e
- c) Embalagem secundária: caixas de papelão.

**4.1.3.** Todos e quaisquer assessórios relacionados a atividade.

**4.2.** A **PERMISSIONÁRIA** entrará no Entrepósito Terminal de São Paulo pelo portão 3, acessando o Estacionamento 2 através do portão que por ela será instalado a fim de que exerça as operações de carga e descarga de mercadorias.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**5.1.** Apresentar ao DEPEC o projeto básico de todas as obras e benfeitorias a serem realizadas na área ora licitada em conformidade com a NP OP 029 (juntar cópia ao edital) e através do Departamento de Engenharia e Manutenção da CEAGESP, será dada a autorização ou não para execução das mesmas.

**5.2.** Juntamente com a proposta comercial deverá ser apresentado o plano de investimento, no montante mínimo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) contendo todas as adaptações que serão feitas no imóvel.

**5.3.** Após 30 dias da assinatura do contrato, deverão ser apresentados o projeto de adequações físicas e cronograma de implantação para aprovação da CEAGESP.

**5.4.** Para todos os produtos de origem animal comercializados pela PERMISSIONÁRIA deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste Termo de Referência, todas as disposições normativas inerentes às concessões, bem como, as Normas relativas aos serviços de industrialização e à preparação e distribuição de alimentos, compreendendo

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
<p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>		



entre outras:

- a) Resolução CNNPA n.º 33, de 09 de novembro de 1977;
- b) Código de Defesa do Consumidor (LEI Nº 8.078 de 11/09/1990);
- c) Resolução – RDC N.º 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- d) Normas do INMETRO afetas à matéria.
- e) Circular n.º270/97/DCI/DIPOA- Instruções complementares à circular n.º 245/96/DCI/DIPOA, para a preparação dos programas de PPHOs de Entrepósitos-Frigoríficos habilitados para os Estados Unidos da América; 22 de dezembro de 1997;
- f) Circular n.º 107/93/DCI/DIPOA Garantias para CEE; 05 de agosto de 1993;
- g) Circular n.175 e 176/2005/CGPE/DIPOA/MAPA de 16/05/2005;
- h) DIRETIVA 98/83 CE;
- i) Portaria 2914, de 12 de dezembro de 2011;
- j) Memorando 01, 01 de janeiro de 2013;
- k) Instrução Normativa n.º 03 de 17 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- l) Instrução Normativa n.º 56 de 06/11/2008 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização Para o Abate Humanitário de Animais de Açougue;
- m) Circular n.º 272/97/DIPOA- Implantação do Programa de Procedimento Padrão de Higiene Operacional e do Sistema de Análise de Risco e Controle de Pontos Críticos em estabelecimentos envolvidos com o comércio internacional de carnes e produtos cárneos, leite e produtos lácteos e mel e produtos apícolas; 22 de dezembro de 1997;
- n) Circular n.12/2010/GAB/DIPOA de31/03/2010;
- o) RDC n.º 12 – ANVISA;
- p) Decreto n.º 30.691/1952 – Inspeção de produtos de origem animal;
- q) Memorando 381CGPE/DIPOA/2013;
- r) Portaria Nº 368/97 – MAPA – Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;
- s) Portaria Nº 46/98 - MAPA - Manual Genérico de Procedimentos para APPCC em Indústrias de Produtos de Origem Animal;
- t) Circular Nº 369/2003/DCI/DIPOA - Instruções para Elaboração e Implantação dos Sistemas PPHO e APPCC nos Estabelecimentos Habilitados à Exportação de Carnes;
- u) Portaria n.º 711, de 1º de novembro de 1995, anexo – Normas Técnicas de Instalações e equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
- v) Circular n.º 272/97/DIPOA- Implantação do Programa de Procedimento Padrão de Higiene Operacional e do Sistema de Análise de Risco e Controle de Pontos Críticos em estabelecimentos envolvidos com o comércio internacional de carnes e produtos cárneos, leite e produtos lácteos e mel e produtos apícolas; 22 de dezembro de 1997;
- w) Ofício Circular n.º41/2010/ DIPOA – Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Secretária de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**5.4.1.** A CEAGESP poderá a qualquer tempo durante a vigência do contrato, solicitar documentos que comprovem a pratica das normas listadas no item 5.4.

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
<p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>		

**5.5.** Deverá ser providenciado, ainda, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais, às expensas da empresa que vencer o certame.

**5.6.** Credenciar, por escrito, junto à CEAGESP, um preposto idôneo, com experiência no ramo e com poderes para representar a PERMISSONÁRIA em tudo que se relacione à execução dos serviços, inclusive sua supervisão;

**5.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de higiene, qualidade e validade dos alimentos, disponibilizando todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, apresentando, sempre que solicitado pela CEAGESP, documentos que comprovem a procedência dos alimentos e utensílios utilizados, em consonância com a Resolução – RDC nº 216/2004 da ANVISA e SIF;

**5.8.** Manter, para a execução dos serviços, empregados devidamente registrados e de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional, com as carteiras de saúde devidamente atualizadas e, igualmente, se responsabilizando por todos os impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas.

**5.9.** Utilizar as instalações e os equipamentos fornecidos exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas o seu asseio, conservação, guarda e manutenção;

**5.10.** Cumprir todas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pela observância das demais exigências legais para o exercício da atividade;

**5.11.** Assegurar que os empregados cumpram as regras de higiene e identificação, substituindo aquele cuja conduta, a juízo da CEAGESP, seja inconveniente ou inadequada à perfeita execução dos serviços;

**5.12.** Responsabilizar-se pelo provimento de todo o material necessário à manutenção das instalações;

**5.13.** Facilitar a fiscalização de órgãos de vigilância sanitária, no cumprimento de normas, cientificando a CEAGESP do resultado das inspeções;

**5.14.** Realizar as benfeitorias que julgar necessárias, somente mediante autorização da CEAGESP, ficando incorporadas ao imóvel, sem que assista à PERMISSONÁRIA o direito de retenção ou indenização sob qualquer título;

**5.15.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CEAGESP e a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo ou pela ação de seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CEAGESP.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**5.16.** Não sub conceder ou sub contratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.

**5.17.** É responsabilidade da PERMISSONÁRIA quaisquer danos que causar à CEAGESP ou a terceiros, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas.

**5.18.** No período de vigência da PERMISSÃO, caso a PERMISSONÁRIA for modificar a construção existente deverá solicitar a aprovação da CEAGESP, por escrito, enviando todas as informações técnicas a fim de facilitar a análise da solicitação.

**5.19.** O horário de funcionamento será de segunda a domingo no período das 08:00h às 17:00 h.

**5.20.** O acesso dos usuários ao local será pelo portão 2.

## **6 – DOS VALORES**

**6.1.** A PERMISSONÁRIA, investirá obrigatoriamente o valor mínimo de R\$ 1.200.000,00 na infraestrutura do EDSED VII, bem como, na instalação de assessórios necessários ao exercício das atividades, no período mínimo de 90 e máximo de 120 dias, e as benfeitorias fixas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio da CEAGESP ao término das atividades da PERMISSONÁRIA.

**6.1.1.** O investimento mínimo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) deverá ser comprovado obrigatoriamente durante a execução das obras, através de apresentação dos originais, ou cópias autenticadas em cartório, das notas fiscais de aquisição de materiais e recibos que comprovem o pagamento de mão de obra (pedreiro, encanador, eletricista etc.) ou de empreiteira, todas as vezes que ocorrerem movimentação até que se perfaça o valor ora estipulado.

**6.1.1.1.** A PERMISSONÁRIA deverá encaminhar ao Gestor de Formalidades os documentos que comprovem os investimentos citados no item acima, e este submeterá o material à apreciação e aprovação do DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção.

**6.2.** A oferta mínima deverá ser compatível com o valor mensal de R\$ 14.881,37 (quatorze mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) e este valor será acrescido do rateio das despesas operacionais.

**6.3.** Será concedida carência durante o período das obras, respeitando o período de 120 (cento e vinte) dias, contada a partir da assinatura do contrato, apenas para o pagamento do valor mensal da PERMISSÃO, a fim de que sejam realizadas obras de adequação.

**6.4.** Não haverá carência para pagamento das despesas de rateio operacional, ou seja, a partir da assinatura do contrato, a PERMISSONÁRIA passará a arcar com as mesmas

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**6.5.** Ao término da execução das obras o Gestor de Formalidades deverá ser comunicado imediatamente, para que providencie a vistoria técnica para confirmação de que as orientações técnicas emanadas pelo DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção foram obedecidas.

**6.6.** Na hipótese de ocorrer aumento da área utilizada em decorrência da execução das obras de adequação essa situação ensejará a elaboração de termo aditivo ao contrato para cobrança da área excedente.

**6.6.1.** Caso ocorra a situação supra citadas em hipótese alguma o acréscimo de área poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da área total disponibilizada por ocasião da licitação.

## **7 – DO REAJUSTE**

**7.1.** O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência ou por outro índice mutuamente ajustado entre as partes, sem a necessidade de celebração de termos aditivos.

**7.1.1.** O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do artigo 65 §8º. Da Lei de Licitações nº. 8666/93

## **8. – DO CUSTEIO**

**8.1.** A PERMISSIONÁRIA assume a responsabilidade pelo pagamento das despesas operacionais sob forma de rateio (IPTU, taxas, licenças, serviços de vigilância e segurança, energia elétrica, água e esgoto, ambulância e outros que gravem ou vierem a gravar a área permitida), assim como pelo pagamento da mensalidade correspondente à tarifa de ocupação pelo uso do espaço / área.

## **9.– PRAZO**

**9.1.** O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos, sendo permitida prorrogações por iguais períodos até o limite de 15(quinze) anos.

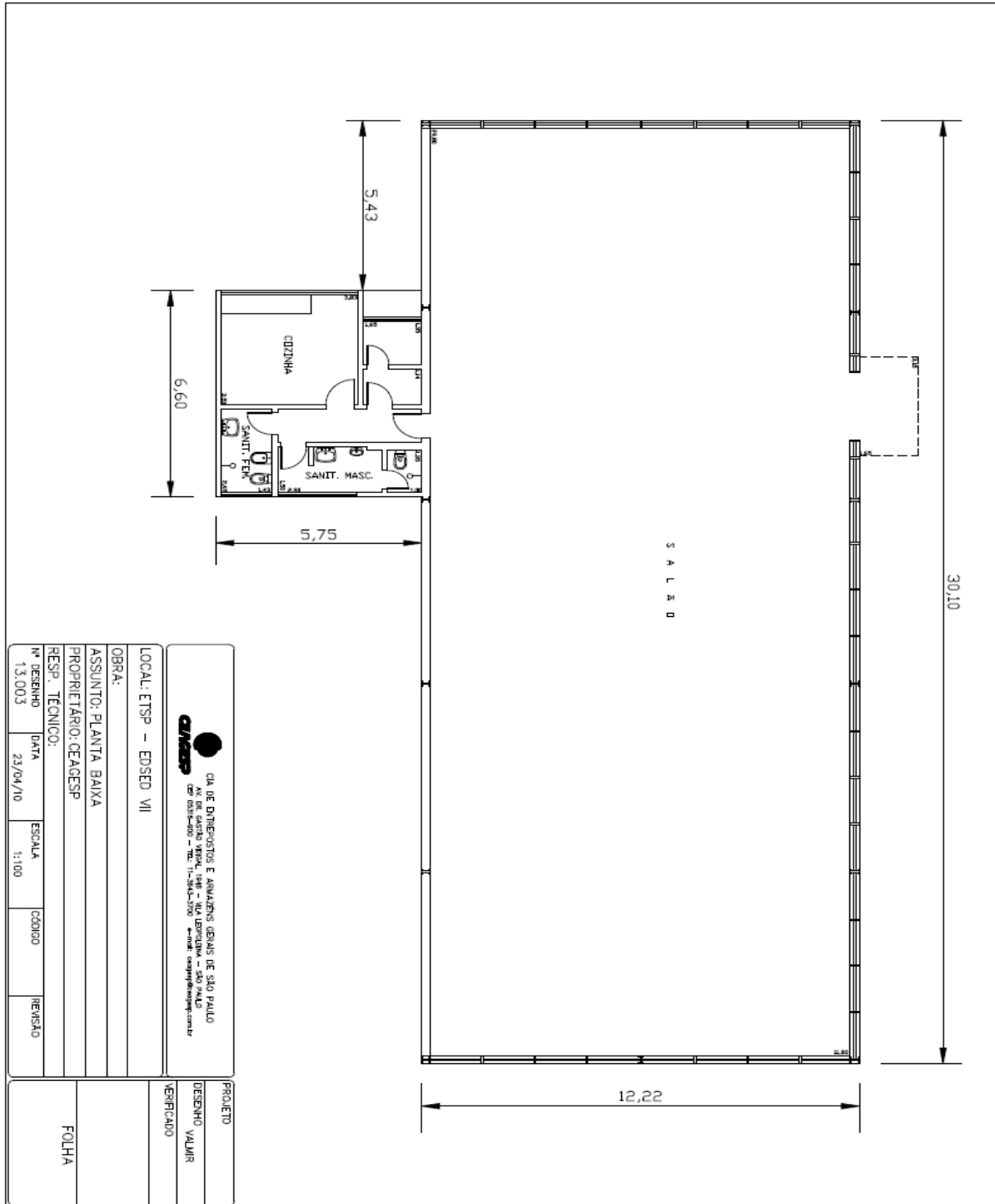
**9.1.1.** NÃO sendo permitida a transferência da área e a licitante adjudicatária ingressará na posse da mesma no estado em que se encontra.

## **10.– VALORES MÍNIMOS ESTIMADOS**

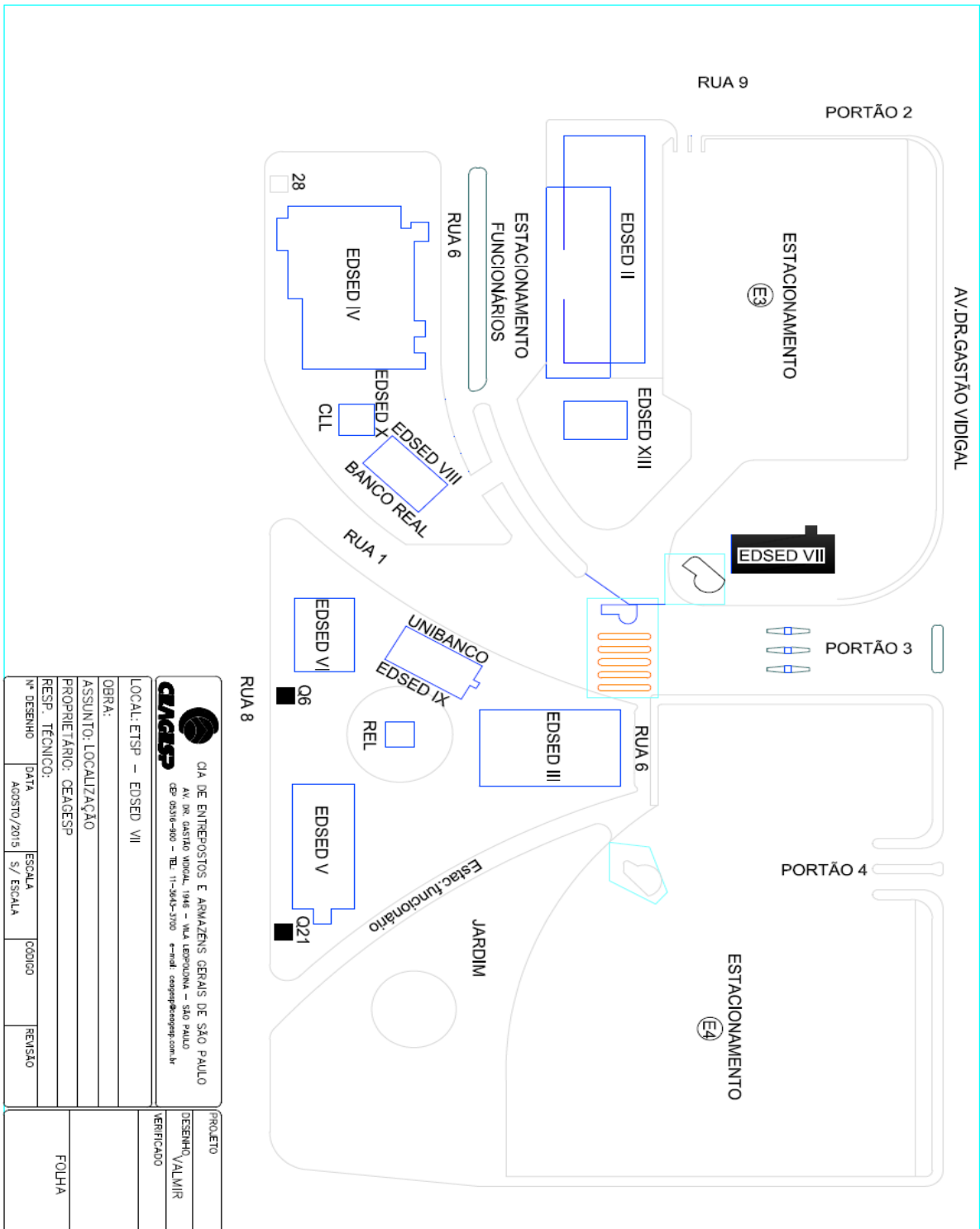
<b>Período</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Mensal</b>	<b>14.881,37</b>
<b>Anual</b>	<b>178.576,44</b>
<b>5 anos (Global)</b>	<b>892.882,20</b>

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**11.- PLANTAS DA ÁREA LICITADA:**



Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Sonia Aparecida da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-----------------------	--------------



Chefe da SELIC - Seção de Licitações  Sonia Aparecida da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

**ANEXO II  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**  
- por instrumento particular -

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016, promovida pela CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o certame, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

**Observações:** se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**ANEXO III  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO, INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002**

(Razão Social da Licitante) ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, nos termos do Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002, cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº ...../2016, promovido pela **CEAGESP**.

Local/Data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



**ANEXO IV  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
123/06**

(Razão Social da Licitante) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial nº \_\_\_/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 2006 e suas alterações posteriores.  
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

<b>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</b>	<b>Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**ANEXO V  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o presente edital para participação no Pregão Presencial nº /2016, passamos a formular a seguinte proposta:

- 1 - Área de Interesse: Local: \_\_\_\_\_  
Especificar a área \_\_\_\_\_
- 2 - Valor do lance proposto para atribuição: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso \_\_\_\_\_)
- 3 - Valor mensal para atribuição: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- 4 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias
- 5 - Prazo da Concessão: 5 (cinco) anos

**Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_.

Endereço Completo: \_\_\_\_\_.

Tel: (xx) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_.

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_.

Domicílio: \_\_\_\_\_.

Função: \_\_\_\_\_ ASSINATURA: \_\_\_\_\_.

**OBS: A)** A proponente, se CONCESSIONÁRIA ou PERMISSONÁRIA da **CEAGESP**, deverá estar em dia com as suas obrigações junto à Companhia. O DEFIC – Departamento Financeiro e Contábil informará os devedores da **CEAGESP**, os quais serão inabilitados deste processo licitatório.

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
<p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>		

**ANEXO VI  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO)**

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da .....(Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no capítulo X do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima indicada foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima indicada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante, potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima indicada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **CEAGESP** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e Data) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo)  
Assinatura do Representante Legal

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



**ANEXO VII  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**MODELO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito na Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - telefone (0xx00) \_\_\_\_\_, representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, declara ter conhecimento das dependências da (Unidade respectiva), e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura: \_\_\_\_\_

<b>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</b>	<b>Departamento Jurídico</b>	<b>Área Técnica</b>
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**ANEXO VIII  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2016

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**ANEXO IX  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**


**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**ANEXO X  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017  
REGULAMENTO DOS ENTREPÓSITOS DA CEAGESP**

	<b>NORMA – OP-001</b>	<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>DE ACORDO</b>	<b>RD nº: 37</b>
		<small>ANTONIO JORGE C. CUNHA</small>	<small>ÁREA RESP. NORMA</small>	<b>Aprovada em:</b> 02/04/2002
<b>ASSUNTO:</b> Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP	<b>ANALISADO</b>	<b>DATA/EMIÇÃO</b>	<b>Página nº 01/ 21</b>	
	<small>ASS. TÉCNICA E JURÍDICA</small>	<small>20/03/2002</small>		


**SUMÁRIO**

**Dos Objetivos**

**Das Normas de Procedimentos**

Item	Página	Título
1	2/3	Das Disposições Gerais
2	3	Da Atribuição de Área
2.1	3	Do Remanejamento de Área
2.2	4	Da Permuta de Área
2.3	4	Da Devolução de Área
2.4	4/5	Da Ampliação de Área
2.5	5	Do Abandono da Área
2.6	5	Da Sub Permissão de Áreas
3	6/7/8	Das Alterações Cadastrais e das Transferências
4	8/9/10/11/12	Das Proibições e Responsabilidades dos Permissãoários/Penalidades
5	12/13	Da Entrada de Mercadorias nos Entrepósitos da Ceagesp
6	13/14/15/16	Das Reclamações de Dívidas Formuladas contra Permissãoários da CEAGESP
7	16	Do Colegiado
8	17	Da Operação
9	17/18	Da Limpeza
10	18	Das Infrações, Penalidades e Multas
11	19/20	Da Apreensão de Mercadorias
12	20/21	Das Disposições Finais

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE COLINHA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
<b>ASSUNTO:</b> Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP		CONFERIDO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 02/ 21

A Diretoria da CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, RESOLVE:

Estabelecer procedimentos e disciplinar as diversas operações nos âmbitos administrativo e operacional, dos Permissionários e Usuários nos Entrepósitos da CEAGESP;

### OBJETIVOS

- Estabelecer os Direitos e Obrigações dos Permissionários e Usuários nos Entrepósitos da CEAGESP.
- Disciplinar as diversas operações existentes nos âmbitos administrativo e operacional na CEAGESP.
- Determinar as regras que devem ser obedecidas nas operações realizadas nos Entrepósitos, quanto aos aspectos de comercialização de produtos; preservação, aumento, remanejamento ou modificação de áreas; segurança e limpeza.


### NORMAS DE PROCEDIMENTOS

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Regulamento constitui parte integrante do Termo de Permissão Remunerada de Uso (TPRU) e regulamenta os direitos e obrigações de todos os Permissionários e Usuários dos Entrepósitos da CEAGESP.
- 1.2. As atividades exercidas pelos permissionários ambulantes serão regulamentadas através de norma própria que constitui parte integrante do Termo de Permissão de Ambulante – TPA.
  - 1.2.1. Entende-se por Permissionário todos os que possuam TPRU, TPA ou que, mesmo sem estes, forem autorizados a efetuar vendas de produtos ou prestar serviços nos Entrepósitos da CEAGESP.
  - 1.2.2. Os permissionários, para fins do presente Regulamento, são classificados nas seguintes categorias:
    - a- Produtores Rurais;
    - b- Cooperativas;
    - c- Sindicatos e/ou Associações;
    - d- Empresa individual;
    - e- Sociedades por Quotas de Responsabilidade Limitada;
    - f- Sociedades Anônimas;
    - g- Ambulantes.
- 1.3. Entende-se por Usuário todos os que adentram nos Entrepósitos com a finalidade de efetuar compras ou utilizar de serviços, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.
- 1.4. Só poderão atuar como permissionários nos Entrepósitos os que disponham de toda documentação regular de atribuição e outra forma proveniente neste regulamento.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE COUNHA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
<b>ASSUNTO:</b> Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP		ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 03/ 21

- 1.5 Os Entrepósitos da CEAGESP têm por finalidade oferecer instalações e serviços que possibilitem a comercialização de alimentos em geral, com ênfase em hortigranjeiros.
- 1.6 Os sistemas de vendas nos Entrepósitos da CEAGESP serão os de ATACADO e VAREJO, somente em áreas e horários formalmente estabelecidos através de Atos Administrativos emanados pela Diretoria da empresa.
- 1.7 Entende-se por produtos hortigranjeiros aqueles ligados à horticultura, ou seja, floricultura, fruticultura, silvicultura, olericultura, avicultura e piscicultura.
- 1.8 Entende-se venda por atacado, todas as efetuadas em carregamentos ou embalagens inteiras e quando por unidades em número ou quantidade prefixadas.
- 1.9 A comercialização de produtos considerados atípicos ou o desenvolvimento de atividades auxiliares poderá ser permitida quando considerada importante para a comercialização regular e desde que não causem prejuízos à finalidade principal dos Entrepósitos da CEAGESP.
- 1.10. Com exceção das áreas utilizadas mediante o sistema A.U. – Autorização de Uso, disciplinado por norma própria, todas as demais áreas a serem utilizadas nos Entrepósitos para comercialização de produtos típicos e atípicos, bem como para o desenvolvimento de quaisquer atividades auxiliares só poderá ser permitida para locais previamente cadastrados no SGA - Sistema de Gerenciamento de Áreas, sendo vedada à utilização de áreas não cadastradas, sob pena de responsabilização administrativa e disciplinar.
- 1.11. A criação de áreas no SGA é de responsabilidade do DEMAN e, deverá obrigatoriamente ser precedida de ato administrativo emanado da Diretoria Plena da CEAGESP.
- 1.12. As atividades de empresa que se utilizar do local de comercialização apenas como serviço de desdobramento, será considerada como atípica.
- 1.13. Não será permitida a operação ou a oligopolização de um ou mais setores de produtos do mercado, não podendo ainda um mesmo permissionário deter mais de 5% (cinco por cento) das áreas destinadas à comercialização no Entrepósito Terminal de São Paulo (E.T.S.P.).
- 1.14. Nas Unidades Regionais o percentual considerado para a mesma finalidade estabelecida no sub-item 1.13 será de 10% (dez por cento).
- 1.15. O TPRU não assegura ao permissionário exclusividade de vendas dos produtos declarados.
- 1.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Plena.


## 2 – DA ATRIBUIÇÃO DE ÁREA

- A atribuição de área vaga nos Entrepósitos da CEAGESP obedecerá Regulamento próprio, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, denominado Regulamento para o Processo de Atribuição de Área dos Entrepósitos Atacadistas da CEAGESP.

### 2.1. - DO REMANEJAMENTO DE ÁREA

- 2.1.1. A Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Regionais da CEAGESP poderá a seu critério ou através de solicitação formal do permissionário interessado e após parecer técnico e operacional, remanejar área de comercialização por outra que esteja vaga, ficando o remanejado sujeito à remuneração mensal e despesas de rateio da nova área.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE C. CUNHA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
		ANALISADO	DATA/EMISSÃO	02/04/2002
<b>ASSUNTO:</b> Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 04/ 21

## 2.2. - DA PERMUTA DE ÁREA

2.2.1. A Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Regionais da CEAGESP poderá através de solicitação formal dos permissionários interessados e após parecer técnico operacional, autorizar a permuta entre áreas que possuam TPRU, ficando os permutados condicionados aos valores e despesas de rateio de sua nova área.

## 2.3. - DA DEVOLUÇÃO DE ÁREA

2.3.1. Não havendo mais interesse na área ocupada o permissionário deverá restituí-la em perfeito estado de conservação e uso. A formalização deste ato ocorrerá mediante a assinatura em formulário próprio da CEAGESP denominado "Termo de Cancelamento da Permissão Remunerada de Uso".

2.3.2. Para a devolução da área, não poderão ser retiradas as benfeitorias a qualquer título, que automaticamente serão incorporadas ao patrimônio da CEAGESP, não tendo o permissionário direito à retenção, indenização ou compensação, exceto bens móveis. Exemplos: câmaras frigoríficas, cabines desmontáveis e guaritas.

2.3.3. As Gerências de Entrepósitos da CEAGESP procederão vistoria da área e suas instalações, a fim de constatar a observância ou não, por parte do permissionário, do contido nas disposições anteriores.

2.3.4. Constatada alguma irregularidade, as Gerências de Entrepósitos da CEAGESP, em poder do Termo de Cancelamento da Permissão Remunerada de Uso, adotarão medidas administrativas visando o ressarcimento dos prejuízos.


## 2.4. - DA AMPLIAÇÃO DE ÁREA

2.4.1. A Gerência de Entrepósitos e das Unidades Regionais CEASAS, em comum acordo com a Diretoria da área, poderão através de solicitação formal do permissionário e após avaliação técnica e operacional, autorizar a ampliação da área de comercialização do interessado, desde que a área vaga seja contígua a que detém o TPRU e com metragem igual ou menor ao módulo de 18 m<sup>2</sup> no ETSP e 12 m<sup>2</sup> nos Entrepósitos das CEASAS Regionais, ficando o permissionário sujeito também às despesas relativas ao aluguel e rateio da nova área. Ampliação de área com metragem superior a 18 m<sup>2</sup> somente será permitida para o ETSP, nos setores AP's e BP's, como ainda nos AM's e HF's, sendo que para os dois últimos setores a incorporação será permitida quando corresponder a ½ box.

2.4.2. Vagando área nas condições do item anterior, os permissionários vizinhos serão comunicados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, manifestarem inequivocamente o interesse na ampliação de sua área.

2.4.3. Na ocorrência de existir mais de um interessado na área vaga, os pedidos serão encaminhados à "CPL - Comissão Permanente de Licitações", que providenciará licitação da área entre todos os interessados, em conformidade com o Regulamento para o Processo de Atribuição de Área dos Entrepósitos Atacadistas da CEAGESP.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE COUNHA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO:	Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP	ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 05/ 21

- 2.4.4. Poderá, em caso excepcional, ser autorizada ampliação de áreas não contíguas, desde que os interessados demonstrem formalmente a intenção e concomitante permuta nos termos deste Regulamento.
- 2.4.5. As áreas vagas com metragem superior a 18 m<sup>2</sup> para o ETSP (exceto AP's, BP's, AM's e HF'S) e 12 m<sup>2</sup> para as CEASAS REGIONAIS serão atribuídas através de licitação, em conformidade com o Regulamento para o Processo de Atribuição de Área dos Entrepósitos Atacadistas da CEAGESP.
- 2.4.6. A área incorporada fica indissolúvel, sendo recadastrada no SGA.


#### 2.5 - DO ABANDONO DA ÁREA

- 2.5.1. O permissionário que deixar de comercializar por um período superior a 30 (trinta) dias, será notificado sobre o fato e a contar do recebimento desta, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para retomar suas atividades na área ou apresentar justificativa.
- 2.5.2. Não justificando, o permissionário terá seu Termo de Permissão Remunerada de Uso (TPRU) ou Termo de Permissão de Ambulante (TPA) cancelado.
- 2.5.3. A Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Regionais da CEAGESP, poderá autorizar a suspensão temporária da comercialização por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, no período de 12 (doze) meses, desde que não haja interrupção no pagamento das remunerações devidas à CEAGESP.

#### 2.6 - DA SUB PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS

- 2.6.1. A sub permissão de áreas somente será permitida para atividades atípicas ou complementares a armazenagem.
- 2.6.2. A sub permissão de áreas poderá ser concedida desde que a atividade pretendida esteja consoante com as desenvolvidas pelo permissionário e somente se a área sub permitida não exceder 30% da constante do TPRU.
- 2.6.3. Os interessados deverão solicitar a CEAGESP autorização para a sub permissão de suas áreas, apresentando descrição completa da outra atividade pretendida. Estando a proposta em conformidade com o descrito nos sub-itens 2.6.1 e 2.6.2 a mesma será aprovada pelas Gerências.
- 2.6.4. Caso seja interrompida a sub permissão, caberá ao permissionário comunicar o fato formalmente a CEAGESP, para as devidas anotações em prontuário.
- 2.6.5. Havendo qualquer obra, alteração estrutural, interna ou externa, alterações estéticas de prédios (externas), deverá ser apresentada planta completa da situação, acompanhada de Memorial Descritivo que será submetido ao DEMAN para análise e aprovação.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE COUNHA	ÁREA RES.P.NORMA	Aprovada em:
<b>ASSUNTO:</b> Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP		ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 06/ 21


### 3 - DAS ALTERAÇÕES CADASTRAIS E DAS TRANSFERÊNCIAS

#### OBJETIVO

- Disciplinar a transferência de permissão remunerada de uso e a alteração cadastral de permissionários da CEAGESP.

- 3.1. Poderão ser autorizadas pela CEAGESP transferências das permissões remuneradas de uso.
- 3.2. Para transferências será cobrada uma taxa equivalente a duas (2) vezes o valor correspondente ao TPRU ou TPA mensal sobre a(s) área(s) objeto da transferência, acrescido de taxa(s) de expediente para a confecção de TPRU(s) ou TPA(s).
- 3.3. Deverão ser comunicadas a CEAGESP as alterações cadastrais de permissionários que impliquem:
  - a. Alteração total ou parcial do quadro societário ou da composição das cotas da sociedade;
  - b. Alteração da razão social;
  - c. Fusão de sociedades:  
Fusão de sociedades entre permissionários que originem a criação de uma terceira empresa, extinguindo-se as anteriores.
  - d. Incorporação de sociedades:  
Incorporação de sociedades que ocorra entre empresas permissionárias ou não.
  - e. Desmembramento de sociedades:  
No caso de desmembramento de sociedades em que resultar divisão de área não proporcional ao antigo capital de cada um dos sócios, a taxa de alteração cadastral devida a CEAGESP será calculada proporcionalmente, tomando-se por base os acréscimos de área em relação aos respectivos capitais sociais antes do desmembramento definitivo de um ou mais sócios.
    - e.1. Também será permitido pela CEAGESP, o desmembramento de áreas entre produtores que operam e detêm em conjunto TPRU, desde que a exclusão dos mesmos não implique no abandono das operações no local que foi desmembrado em benefício desses. As áreas desmembradas poderão ser utilizadas pelos interessados na condição de produtor (individualmente), firma individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Em se tratando de produtores, considera-se que os mesmos possuam direitos proporcionais sobre a metragem total do TPRU e, vindo à divisão das áreas ocorrer de forma desproporcional, a taxa de alteração cadastral devida a CEAGESP será calculada de acordo com a metragem da área excedida a favor de uma das partes.
  - f. Doação de cotas sociais para cônjuge, ascendente ou descendente direto, mediante apresentação de Termo de Doação ou disposição específica na própria alteração contratual;
  - g. Sucessão por herança com apresentação de Alvará Judicial ou Formal de Partilha transitado em julgado, nos casos de empresas e apresentação de Termo de Doação de Direito de Uso devidamente assinado por todos os herdeiros, nos casos de produtor rural;


Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Sonia Aparecida da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-----------------------	--------------

 <b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
	ANTONIO JORGE C. OLIVEIRA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO: <b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>	ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
	ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 07/ 21

- h. Transformação de produtor em firma individual e vice-versa;
- i. Transformação de produtor em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e vice-versa;
- j. Transformação de firma individual em sociedade por quotas de responsabilidade limitada e vice-versa;
- k. Inclusão e/ou exclusão de um ou mais produtores no TPRU.

- 3.4. Para as referidas alterações cadastrais será cobrada uma taxa equivalente a uma (1) vez o valor correspondente ao TPRU ou TPA mensal sobre a(s) área(s) objeto da alteração, acrescido de taxa(s) de expediente para a confecção de TPRU(s) ou TPA(s). Em se tratando dos casos previstos nas alíneas "f" e "g" (Doação de cotas e Sucessão por herança), caberá apenas a cobrança de taxa(s) de expediente para a confecção de TPRU(s) ou TPA(s).
- 3.5. O prazo para solicitação de nova transferência de área, será de 04 (quatro) meses completos, contados da data em que tenha ocorrido a última transferência de área, exceto para os equipamentos de varejo cujo prazo mínimo será de 02 (dois) meses.
- 3.6. Quando se tratar de área recebida mediante atribuição direta da CEAGESP, o prazo mínimo para a 1ª transferência de TPRU para terceiros será de 06 (seis) meses, a contar da data da atribuição, sendo que no caso de equipamentos de varejo este prazo será reduzido para 03 (três) meses.
- 3.7. As comunicações de alterações cadastrais e solicitações de transferências de TPRU ou TPA deverão vir acompanhadas da documentação exigida, capeada por impresso próprio fornecido pela CEAGESP.
- 3.8. Aprovada a transferência de TPRU ou TPA a CEAGESP convocará o(s) interessado(s), que terá(ão) prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, para o recolhimento da importância prevista neste Regulamento, que será efetuado nas agências da Nossa Caixa Nosso Banco ou Banco do Brasil S/A.
- 3.9. A contar da data do prazo previsto no item anterior, os interessados deverão em 30 (trinta) dias apresentar a documentação definitiva da transferência aprovada, devidamente registrada junto aos órgãos competentes (Junta Comercial, Secretaria dos Negócios da Fazenda e PMSP).
- a) Este prazo poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, somente para os casos plenamente justificáveis e aprovados pela Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Regionais.
  - b) Decorridos os 45 (quarenta e cinco) dias sem que o permissionário apresente a documentação exigida, será aplicada multa correspondente a uma (01) vez o valor do TPRU mensal sobre as áreas utilizadas pelo permissionário.
  - c) Na hipótese de haver decorrido o prazo de 90 (noventa) dias e mesmo assim a documentação registrada junto aos órgãos acima mencionados não tenha sido apresentada, o permissionário terá sua permissão de uso da(s) área(s) utilizada(s) cancelada.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	<b>ELABORADO</b> ANTONIO JORGE O CUNHA	<b>DE ACORDO</b> ÁREA RESP. NORMA	<b>RD nº: 37</b>
		<b>ANALISADO</b> ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	<b>DATA/EMIÇÃO</b> 20/03/2002	<b>Aprovada em:</b> 02/04/2002 <b>Página nº</b> 08/ 21
<b>ASSUNTO:</b> <b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>				


- 3.10. O permissionário que efetuar transferência de espaço a terceiros em desacordo com o presente Regulamento, poderá ter sua permissão de uso cancelada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando a área a disponibilidade das Gerências de Entrepósitos ou Unidades CEASAS, sem qualquer direito à indenização, a qualquer título.
- 3.11. Constatada transferência de área efetuada sem prévia autorização da CEAGESP, a situação poderá ser regularizada, mediante comunicação através de impresso próprio a Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Ceasas, com pagamento da(s) taxa(s) devida(s).
- 3.12. A CEAGESP indeferirá os pedidos de transferência de TPRU's ou TPA's formulados por permissionários que possuam débitos internos devidamente comprovados, não só para com a CEAGESP, mas também com produtores rurais e permissionários da CEAGESP.
- 3.13. Em se tratando de transferência em que o cessionário assumir expressamente através de "Termo de Cessão de Direitos e Obrigações" os débitos oriundos do TPRU e seus encargos, inclusive TPA, ou débitos para com terceiros, e estes efetuarem a retirada da queixa, o pedido então será deferido.
- 3.14. Nos casos em que o permissionário possuir débitos comprovados para com terceiros, o indeferimento do pedido por ele formulado terá como base todas as reclamações devidamente comprovadas e apresentadas a CEAGESP até o dia útil anterior ao protocolo de seu pedido junto a Gerência de Entrepósitos ou das Unidades CEASAS.
- 3.15. A comercialização de produtos em boxes ou módulos, em desacordo com a atividade prevista para o local, conforme definido pela CEAGESP, somente será permitida nos casos plenamente justificáveis e aprovados pelas Gerências de Entrepósitos ou das Unidades CEASAS, que se baseará em parecer técnico operacional.
- 3.16. Na hipótese do permissionário solicitar parcelamento do valor devido pelo processo de transferência de área ou alteração cadastral, após aprovação do pedido, as Gerências de Entrepósitos ficarão incumbidas pela emissão do boleto bancário correspondente a 1ª parcela. Em seguida, xerox deste boleto (contendo a chancela do banco), bem como do expediente inerente ao parcelamento, serão encaminhados ao Departamento Financeiro para conhecimento e controle do pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s).
- 3.17. Os valores estabelecidos neste título serão alterados pela CEAGESP, sempre que for julgado necessário.

#### **4 - DAS PROIBIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS**

É vedado ao permissionário:


- 4.1 Manter o produto em mau estado de conservação ou impróprio para consumo, bem como, permitir a entrada, estocagem, exposição ou venda de produtos não permitidos. Os que estiverem sob fiscalização do órgão responsável deverão apresentar autorização específica.
- 4.2 Manter o produto em contato direto com o solo;
  - 4.2.1 Manter produtos e caixas vazias estocadas nas áreas de circulação, plataformas ou fora da área delimitada para comercialização;
- 4.3 Acondicionar mercadorias em caixas, sacas ou embalagens que não estejam em conformidade com o padrão estabelecido pela CEAGESP;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE COUNHA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
<b>ASSUNTO:</b> Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP		ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 09/ 21

- 4.4 Atrair compradores com gritos, aparelhos sonoros ou outros sistemas, que possam intervir no desenvolvimento das operações gerais e particulares dos demais permissionários;
- 4.5 Utilizar outros meios de identificação da área de comercialização, que não aqueles autorizados pela Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Regionais da CEAGESP;
- 4.6 Conservar na área permitida material inflamável;
- 4.7 Acender fogo e queimar fogos de artifício;
- 4.8 Lavar as dependências com substâncias de natureza corrosiva ou tóxica;
- 4.9 Dificultar a circulação de veículos ou pedestres;
- 4.10 Portar quaisquer tipos de armas, mesmo os possuidores de porte legal;
- 4.11 Participar de jogos de azar e apostas, ou promover venda de rifas e afins;
- 4.12 Ceder a terceiros o crachá de identificação expedido pela CEAGESP e/ou permitir esta prática por parte de seus funcionários.
- 4.13 Adulterar, rasurar, emprestar ou xerocopiar, a qualquer título, documentos emitidos pela administração e necessários ao exercício de suas atividades;
- 4.14 Proceder com indisciplina ou exercer suas atividades em estado de embriaguez;
- 4.15 Desacatar funcionários e dirigentes da CEAGESP, no exercício de suas funções ou em razão delas;
- 4.16 Contribuir, de qualquer maneira, para tudo o que possa perturbar a disciplina e a ordem interna das áreas de comercialização no âmbito da Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Regionais da CEAGESP;
- 4.17 Manter pessoal não cadastrado, exercendo funções na área de comercialização no âmbito das Gerências de Entrepósitos ou das Unidades Regionais da CEAGESP;
- 4.18 A utilização de empresas e/ou profissionais não credenciados pela Gerência do Departamento de Manutenção, para fins de realização de modificações nas edificações, construções, instalações, reconstruções, reformas ou demolições nas áreas de comercialização da Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Regionais da CEAGESP;
- 4.19 Utilizar produtos tóxicos, destinados à maturação de mercadorias além dos limites permitidos, ou aqueles que não estejam regulamentados pelo Ministério da Agricultura para tal finalidade;
- 4.20 Adentrar no ETSP com produtos químicos ou defensivos agrícolas sem autorização da área competente;
- 4.21 Estacionar caminhões, carretas e veículos em locais não permitidos nos Entrepósitos da CEAGESP;
- 4.22 Manter as luzes acesas das áreas objeto do TPRU fora do horário de comercialização, ou permitir o pernoite de pessoas e veículos do permissionário nas dependências da CEAGESP, sem prévio conhecimento e autorização formal da Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Regionais CEAGESP;
- 4.23 Cobrir produtos comercializados com plásticos ou outro material inflamável;
- 4.24 Deixar acúmulo de palhas utilizadas no acondicionamento de mercadorias;
- 4.25 Manter veículos estacionados com caixas vazias no interior do ETSP;


Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE C GUINHA	ÁREA RES. NORMA	Aprovada em:
<b>ASSUNTO:</b> Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP		ANALISADO	DATA/EMISSÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 10/ 21

- 4.26 Manter caixaria nas plataformas ou além das faixas demarcadas, dificultando a circulação de veículos e pedestres;
- 4.27 Manter caminhões vazios na plataforma ou no ETSP;
- 4.28 Marcar lugar para estacionamento de caminhão de frente do seu estabelecimento;
- 4.29 Adentrar nos Entrepósitos Atacadistas administrados pela CEAGESP sem a nota fiscal da mercadoria, aplicando-se neste caso, as disposições contidas no Capítulo cinco (5) deste Regulamento.
- 4.30 Depositar lixo ou restos de mercadorias fora dos contêineres apropriados da CEAGESP;
- 4.31 É de responsabilidade do permissionário ainda, cumprir o que segue:
  - 4.31.1 O permissionário poderá utilizar o local e área designada nos Entrepósitos da CEAGESP, somente após a concessão da ACF (Autorização para Comunicação Fiscal), devendo o permissionário afixar este documento em local visível, em se tratando de área edificada (boxe, sala, loja, lanchonete, quiosque e etc.). Em caso de módulos, o referido documento deverá permanecer com o permissionário ou funcionário, de modo que venha a facilitar sua conferência caso seja solicitado por funcionário da CEAGESP;
  - 4.31.2 A comercialização de produtos em local que não possuir a ACF (Autorização para Comunicação Fiscal), poderá ser imediatamente interrompida e aplicada ao permissionário infrator, multa no valor correspondente a 01 (uma) mensalidade devida pelo uso do local, sendo que o valor correspondente será incluído no boleto da remuneração mensal do permissionário;
  - 4.31.3 O permissionário deverá efetuar o pagamento da remuneração fixada no TPRU ou TPA, bem como, as taxas e demais despesas incidentes sobre a área permitida, até o quinto (5º) dia útil do mês vigente;
  - 4.31.4 O permissionário ficará sujeito à multa e juros, de acordo com o estabelecido pela CEAGESP, que incidirá sobre o valor da remuneração do TPRU ou TPA quitado após a data de vencimento;
  - 4.31.5 Serão considerados inadimplentes os permissionários que não efetuarem à CEAGESP o pagamento da remuneração mensal até o último dia do mês em curso, sendo que as implicações cabíveis ao permissionário devedor são constantes de Norma própria;
  - 4.31.6 As atividades comerciais dos permissionários nas dependências do ETSP e Unidades Regionais da CEAGESP, deverão ser desenvolvidas necessariamente, por seus sócios gerentes, titulares, produtores, cônjuge ou empregados, devidamente registrados na forma da legislação em vigor.
  - 4.31.7 As pessoas que preencherem as condições estabelecidas no item anterior e irão operar nos locais em que lhes forem permitidos, deverão ser identificados e credenciados pela CEAGESP.
  - 4.31.8 Apresentar a CEAGESP, até 31 de março do ano em exercício, Ficha de Atualização Cadastral devidamente preenchida em impresso próprio fornecido por esta Companhia;


Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE C CUNHA	ÁREA RESP/NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO:	Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP	ANALISADO	DATA/EMISSÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 11/ 21

- 4.31.9. Quando da conferência da Ficha de Atualização Cadastral por parte do DEPEN, se, constatada qualquer tipo de situação; seja inerentes as partes físicas, jurídicas ou funcionais, e que esteja em desacordo com o Regulamento de Entrepósitos, o permissionário será convocado objetivando a regularização que couber para o caso;
- 4.31.10. Usar uniforme aprovado pela CEAGESP, bem como, portar documento de identificação e credencial, exigência também estendida aos seus funcionários e prepostos;
- 4.31.11. Comunicar imediatamente por escrito a CEAGESP, qualquer admissão ou demissão de sócios ou funcionários da empresa, bem como sobre a perda de crachá para a devida confecção de novo documento de identificação.
- 4.31.12. Fornecer aos funcionários da CEAGESP, todas as informações pertinentes à comercialização que lhes forem solicitadas, bem como amostras de mercadorias para fim de análise;
- 4.31.13. Acatar as observações feitas pelos funcionários e demais técnicos ligados à administração da CEAGESP;
- 4.31.14. Cumprir as exigências das Normas Higiênico-Sanitárias da CEAGESP, fitossanitárias e de higiene pública;
- 4.31.15. Manter as balanças rigorosamente aferidas, em local de fácil acesso, para visualização do comprador, devendo ser realizada pela CEAGESP, periodicamente, a verificação;
- 4.31.16. Instalar extintores de incêndio nas dependências dos boxes, de acordo com as leis vigentes, bem como, mantê-los carregados e em condições de uso, observados os prazos de validade;
- 4.31.17. Comunicar a administração da CEAGESP, qualquer falha ou irregularidade observada, que possam provocar incêndio ou dificultar o seu combate;
- 4.31.18. Conhecer a localização da chave de força do seu setor;
- 4.31.19. Respeitar os limites de velocidade e demais regras de trânsito e estacionamento de veículos no interior das áreas da CEAGESP;
- 4.31.20. O permissionário se obriga a manter a área ocupada em boas condições de limpeza e higiene com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como os pertences integrantes da área objeto da permissão, obrigando-se a restituí-la, finda a permissão, livre de bem e pessoas, sem direito a retenção, indenização ou compensação por quaisquer benfeitorias ainda que autorizadas por escrito pela CEAGESP, as quais ficam, desde logo, incorporadas ao imóvel;
- 4.31.21. Manter as caixas de hidrantes desobstruídas, facilitando ao acesso e o uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- 4.31.22. Respeitar a altura de empilhamento de caixas de, no máximo, 4 metros.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE COUNHA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO:	<b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>	ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 12/ 21


**DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

- 4.31.23. Sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal, os permissionários infratores estarão sujeitos as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:
- Advertência por escrito;
  - Multa, de acordo com o valor estabelecido pela CEAGESP para o caso, exceto aquelas com valores fixados neste Regulamento;
  - Interdição da área de comercialização e/ou suspensão por 03 (três) dias;
  - Cancelamento definitivo do TPRU ou TPA.

**5 - DA ENTRADA DE MERCADORIAS NOS ENTREPOSTOS DA CEAGESP**

- Reconhecendo a realidade das operações nos Entrepósitos, a CEAGESP estabelece que a fiscalização desta Companhia está autorizada a aceitar fax ou xerox (legíveis) de notas fiscais, desde que esses documentos sejam apresentados no momento em que o veículo adentrar nos Entrepósitos da CEAGESP. Na oportunidade será lavrado pela área operacional "Notificação de Multa", observando que o destinatário da mercadoria deverá apresentar a CEAGESP no prazo de 10 (dez) dias a nota fiscal original; caso contrário, o valor correspondente da multa será incluído no boleto de pagamento da remuneração mensal devida.
- Toda mercadoria que adentrar nos Entrepósitos da CEAGESP sem a nota fiscal será retida e o destinatário será obrigado a pagar taxa administrativa pela ausência da nota fiscal (caso haja diversificação de mercadorias na carga, o valor da taxa administrativa será cobrado em conformidade com a quantidade de produtos diversificados). Porém, formalmente será concedido o prazo de 24 horas para apresentação de fax ou xerox da mesma e, se apresentado, será adotado o mesmo procedimento constante no item "5.1". Decorrido o prazo sem que haja apresentação dos documentos, a mercadoria será apreendida e destinada a Comissão de Doações da CEAGESP e não serão aplicadas as penalidades.
- Em se tratando de mercadoria excedente daquela discriminada na nota fiscal, a mesma será apreendida e poderá ser liberada mediante expedição de "Notificação de Multa", sendo especificados os valores da multa e da taxa administrativa (calculada conforme item "5.2"), os quais serão incluídos no boleto de pagamento da remuneração mensal do permissionário. Se não houver concordância quanto ao pagamento dos valores cabíveis e constantes da "Notificação de Multa" por parte do permissionário, a mercadoria excedente será enviada a Comissão de Doações da CEAGESP e não serão aplicadas as penalidades.
- Mercadoria destinada a supostos permissionários serão apreendidas sem direito a liberação e destinadas a Comissão de Doações da CEAGESP.
- A constatação de mercadoria com nota fiscal designada para um permissionário e recebida por outro acarretará na apreensão da mesma e poderá ser liberada pelo destinatário original da nota fiscal, mediante pagamento de multa descrita na Notificação que será expedida, sendo o valor correspondente incluído no boleto de pagamento da remuneração mensal. Neste caso, a desconsideração do pagamento da multa somente ocorrerá quando comprovado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que houve roubo da carga. Se não houver interesse do destinatário original em reaver a mercadoria a mesma será enviada à Comissão de Doações da CEAGESP.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE CUNHA	ÁREA RESP NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO: <b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>		ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 13/ 21

5.5.1. Ao permissionário receptor caberá advertência por escrito. Ocorrendo reincidência desta natureza, as sanções serão aplicadas na seguinte ordem:

- INTERDIÇÃO da área de comercialização por 03 (três) dias;
- CANCELAMENTO do TPRU.

5.5.2. Os valores da taxa administrativa e da multa são constantes de Norma própria.

**6 - DAS RECLAMAÇÕES DE DÍVIDAS FORMULADAS CONTRA PERMISSIONÁRIOS DA CEAGESP**

**DA ABRANGÊNCIA**

➤ Este capítulo abrange todos os permissionários da CEAGESP que tenham contraído dívidas com produtores rurais e com outros permissionários dos Entrepósitos da CEAGESP.

**6.1. DAS RECLAMAÇÕES**

6.1.1 As reclamações poderão ser feitas de duas formas:

- **Direta:** pelo credor ou seu representante legal, junto a CEAGESP;
- **Indireta:** pelo credor ou seu representante legal mediante o envio da reclamação por fax ou carta destinada ao Gerente do DEPEN ou das CEASAS REGIONAIS, juntamente com cópias de documentos comprobatórios, os quais somente serão aceitos após a assinatura do Termo de Queixa (formulário da CEAGESP) pelo credor.

6.1.2 A reclamação de dívida deverá ser comprovada com cópias de notas fiscais (com o devido aceite de recebimento), duplicatas ou cheques sem provisão de fundos pertencentes ao permissionário, como ainda de declaração acerca da existência ou não de ação judicial sobre a dívida reclamada.

6.1.3 Da validade dos documentos comprobatórios anexados à reclamação:

- As notas fiscais e duplicatas serão aceitas desde que o vencimento da obrigação tenha ocorrido até 06 (seis) meses anteriores à data da reclamação;
- Os cheques sem provisão de fundos serão aceitos, desde que sua emissão tenha ocorrido até 03 (três) meses antes da formalização da reclamação da dívida;

6.1.4 O credor deverá fornecer seus dados pessoais (RG e CPF), endereço residencial, telefone, número de sua conta corrente, banco e agência.

6.1.5 O credor deverá fornecer os seguintes dados do permissionário devedor: nome da firma, pavilhão, box/módulo, e, se possível, telefone.


6.1.6 Havendo reclamações de dívidas contraídas por mais de um permissionário, estas deverão ser formalizadas individualmente.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	<b>NORMA – OP-001</b>	<b>ELABORADO</b> ANTONIO JORGE COUNHA	<b>DE ACORDO</b> ÁREA RESP. NORMA	<b>RD nº: 37</b>
		<b>ANALISADO</b> ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	<b>DATA/EMISSION</b> 20/03/2002	<b>Aprovada em:</b> 02/04/2002 <b>Página nº 14/ 21</b>
<b>ASSUNTO:</b> Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP				

- 6.1.7 O permissionário solicitante de pedido de transferência de área, quando possuidor de REGISTRO DE DÍVIDA COM TERCEIROS (devidamente comprovado), cujo apontamento no DEPEN tenha ocorrido antes da data do protocolo do PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE ÁREA, deverá apresentar:
- Prova da plena quitação da dívida; ou
  - Acordo entre as partes; ou
  - Compromisso por parte do cessionário através de TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ou TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES de efetuar a quitação do débito.
- 6.1.8 O descumprimento do novo devedor em honrar o estabelecido nos subitens “a” ou “b”, ensejará o cancelamento automático do TPRU ou TPA independentemente de ação judicial ou extrajudicial.
- 6.1.9 Quando a RECLAMAÇÃO DE DÍVIDAS COM TERCEIROS ocorrer posteriormente à data do protocolo do PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA, não poderá ser emitido TERMO DE QUEIXA e respectivo REGISTRO DE DÍVIDAS, desta maneira, não haverá impedimento no trâmite processual da transferência por parte da CEAGESP, sendo o credor orientado a recorrer aos meios legais. Se o devedor continuar operando no âmbito da CEAGESP, em área remanescente, caberá ao Setor responsável pelo recebimento de reclamações de dívidas efetuar o registro e adotar as medidas cabíveis de acordo com o disposto neste capítulo.
- 6.1.10 A empresa que tiver sido cancelada por dívida com terceiros ensejará o impedimento de seus sócios, prepostos ou representantes legais por cinco (05) anos em operar na CEAGESP como membro de qualquer empresa.
- 6.1.11 As reclamações contra empresas canceladas ou supostos permissionários serão apontadas em cadastro, arquivadas e comunicado ao credor, tão logo seja o fato constatado.
- 6.1.12 Serão automaticamente cancelados os TPRU's ou TPA's dos permissionários que no período de 12 (doze) meses cometerem mais de 05 (cinco) infrações de dívidas com terceiros, mesmo que tenham liquidado as respectivas obrigações.
- 6.1.13 Após o registro de reclamação de dívida, o devedor será convocado para comparecer no Setor responsável pelas reclamações de dívidas no prazo de cinco (5) dias úteis a contar do recebimento da convocação, no intuito de regularizar sua situação e apresentar sua defesa. Se o permissionário não atender a convocação no prazo acima estipulado, será convocado pela 2ª e última vez, sendo-lhe concedido mais 05 (cinco) dias úteis para o seu comparecimento, sob pena de interdição de sua área de comercialização. O não atendimento da 2ª convocação sem justificativa, o permissionário terá a sua área de comercialização interdita, permanecendo nesta condição até o comparecimento e comprovação da quitação da dívida ou formalização de acordo. Decorridos 30 (trinta) dias de interdição o TPRU ou TPA será automaticamente cancelado.
- 6.1.14 Comparecendo o devedor e demonstrando interesse em saldar sua dívida, será convocado o credor, em dia e hora pré-estabelecidos, para conjuntamente, promoverem a regularização da situação, mediante a quitação do débito ou negociação.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

 <b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
	ANTONIO JORGE C. GUINHA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
<b>ASSUNTO:</b> Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP	ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
	ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 15/ 21

6.1.15 Fica ressalvado que, não comparecendo o credor, o que caracterizará falta de interesse, a adoção de medidas contra o devedor serão suspensas.

6.1.16 A CEAGESP não intermediará as reclamações de dívidas de permissionários contraídas com terceiros, nos casos em que o credor já tenha acionado o Poder Judiciário.

#### 6.2. DA EMISSÃO DO TERMO DE QUEIXA DE DÍVIDA

6.2.1 Após análise dos documentos apresentados pelo credor, o setor responsável pelo serviço providenciará a emissão do formulário "TERMO DE QUEIXA DE DÍVIDAS".

#### 6.3. DAS MODALIDADES DE QUITAÇÃO

**Comparecendo e reconhecendo a dívida o Permissionário poderá:**

6.3.1 Efetuar o pagamento a vista da dívida, depositando em nome do credor o valor correspondente de sua obrigação e apresentando ao DEPEN - Setor de reclamação de dívida, o original do boleto do depósito bancário cancelado.

6.3.2 Formalizar com o credor TERMO DE CONFISSÃO DÍVIDA ou TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES onde reconhece seu débito e se propõe a quitá-lo, na forma e condições constantes do referido termo, apresentando ao DEPEN, recibos de quitação anexados aos boletos de depósito bancário cancelados em nome do credor.

6.3.3 Não havendo o reconhecimento expresso da dívida, sem provas que levem a CEAGESP a tomar qualquer atitude contra o devedor, o credor será orientado a recorrer aos meios legais.

#### 6.4. DOS PRAZOS PARA QUITAÇÃO DE DÍVIDAS


6.4.1 O descumprimento do acordo, além das formalidades previstas na Confissão de Dívida, acarretará no cancelamento do TPRU ou TPA independente de qualquer formalidade.

6.4.2 Todos os documentos emitidos pelo Setor de Reclamações de Dívidas deverão conter obrigatoriamente o CNPJ ou o CPF e o número da matrícula do devedor e serão elaborados em 04 vias sendo:

- Uma via para o credor;
- Uma via para o devedor;
- Uma via para CEAGESP, a ser juntada na pasta do devedor, com a finalidade de acompanhamento do cumprimento do acordo; e
- Uma via deverá ser arquivada no prontuário do permissionário.

6.4.3 Não havendo composição entre credor e devedor, perdurando portanto a pendência, o local continuará interditado "sine die" e o expediente será encaminhado ao COLEGIADO, composto na forma constante do item 7, deste regulamento.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

 <b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
	ANTONIO JORGE C GUINHA	AREA RESP NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO: <b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>	ANALISADO	DATA/EMISSION	02/04/2002
	ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 16/ 21

#### 6.5. DA RETIRADA DA RECLAMAÇÃO

6.5.1 A queixa efetuada pelo credor será retirada após:

- Pagamento a vista;
- Pagamento da última parcela da Confissão de Dívida ou Termo de Acordo;
- Outra forma de negociação realizada diretamente entre as partes, após a que foi promovida junto a CEAGESP.

6.5.2 A CEAGESP se reserva ao direito de encerrar o processo de cobrança de dívida, arquivando-o, caso o reclamante não venha proceder a sua baixa com a retirada da reclamação, após ser constatada sua quitação, em quaisquer das modalidades previstas no item 6.3.

6.5.3 A CEAGESP intermediará a cobrança de dívida somente enquanto o permissionário estiver operando no mercado. Uma vez cancelado o(s) seu(s) TPRU(s) ou TPA(s), cessará a responsabilidade desta Companhia pela continuidade da execução do serviço.

#### 6.6. DAS DÍVIDAS ENTRE PERMISSIONÁRIOS

6.6.1. Serão acatadas pela CEAGESP as reclamações de dívidas contraídas entre permissionários do ETSP e dos ENTREPÓSITOS DAS UNIDADES REGIONAIS.

#### 7 - DO COLEGIADO

7.1 Fica constituído um Colegiado com a finalidade de analisar as pendências financeiras entre credor e devedor, que será composto por um funcionário do Departamento de Entrepósitos – Setor de Reclamações de Dívidas, um advogado representante da Assessoria Técnica e Jurídica, as partes interessadas (credor x devedor), juntamente com um representante da Associação ou do Sindicato de classe (desde que solicitado), e será presidido pelo Gerente de Entrepósitos.


7.2 Os membros do Colegiado serão indicados e nomeados pelo Gerente de Entrepósitos da CEAGESP, *ad referendum*, do Presidente da CEAGESP.

7.3 O Colegiado se reunirá sempre que for necessário, mediante simples convocação pela Gerência de Entrepósitos, sendo convocados a participar da reunião, também, o credor e o devedor ou seus representantes legais.

7.4 Da reunião será lavrada ata em livro próprio, com a assinatura de todos os participantes.

7.5 As deliberações do Colegiado serão consideradas como instância final, não cabendo, portanto, recursos no âmbito da CEAGESP.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

 <b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
	ANTONIO JORGE O CUNHA	ÁREA RESP/NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO: <b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>	ANALISADO	DATA/EMISSÃO	02/04/2002
	ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 17 / 21

### 8 - DA OPERAÇÃO

8.1. Caberá a Gerência de Entrepósitos ou das Unidades Regionais da CEAGESP fazer cumprir as seguintes normas operacionais:

- a) Horário de carga e descarga;
- b) Sistema de tráfego e estacionamento;
- c) Colocação de equipamentos nas áreas da Gerência de Entrepósitos da CEAGESP;
- d) Sistema de vigilância, segurança, limpeza e controle de mercado nas áreas de comercialização da Gerência de Entrepósitos da CEAGESP;
- e) Aplicação das penalidades previstas no Título "Das Penalidades", bem como, aquelas contidas neste Regulamento, sem prejuízo de cassação do TPRU;
- f) Cumprimento das exigências técnicas, fitossanitárias, de classificação, embalagem e comercialização;
- g) Elaboração do boletim informativo diário de preço de atacado e tabela dos varejões internos e externos.

### 9 - DA LIMPEZA

#### OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

- 9.1 Caberá a CEAGESP executar a limpeza complementar e serviços de sua responsabilidade tais como: limpeza de boca de lobo, desobstrução de ramais (galerias pluviais e de esgoto), limpeza dos banheiros públicos, lavagem do mercado e das plataformas.
- 9.2 Define-se como limpeza complementar: a varrição das áreas de uso comum (áreas de circulação, calçadas, corredores de pavilhões abertos, estacionamentos próprios e Frigorífico de Pescados, jardins e ruas).
- 9.3 A CEAGESP também executará o controle de fiscalização sobre a limpeza das áreas de responsabilidade de cada permissionário, aplicando as penalidades e imposição de multas.
- 9.4 Também será de responsabilidade da CEAGESP a execução da segurança, fiscalização operacional e manutenção nos Entrepósitos da CEAGESP, aplicando as penalidades e imposição de multas.

#### OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS


- 9.5 O permissionário é responsável por manter a limpeza de sua área de comercialização que compreende:

**Módulos** – A área demarcada para o módulo;

**Box** – A área do box e a plataforma correspondente;

**Quiosques** - A área demarcada para comercialização e as cercanias da área em um raio de 5 metros de seus limites.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

 <b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
	ANTONIO JORGE C CUNHA	ÁREA RESP/NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO: <b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>	ANALISADO	DATA/EMISSÃO	02/04/2002
	ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 18/ 21


- 9.6 Demais equipamentos não previstos, a CEAGESP interpretará e aplicará as Normas de Limpeza buscando o seu cumprimento.
- 9.7 Cada permissionário deverá manter limpa a sua própria área interna.
- 9.7.1 Também será de responsabilidade do permissionário, lavar, dedetizar, desratizar sua área interna e a frequência será estabelecida de acordo com o cronograma de trabalho entre CEAGESP e permissionários, por pavilhão.
- 9.7.2 Entende-se por área interna o espaço que compreende o local de venda estabelecido em contrato com a CEAGESP, definido por TPRU e TPA, como ainda, aquelas utilizadas no sistema de A.U. – Autorização de Uso.
- 9.7.3 As empresas que comercializem sobre caminhões nas Unidades Regionais ou embaladores deverão limpar o entorno constantemente, não sendo aceito o descarte no chão, devendo toda empresa que realizar o embalamento providenciar a coleta do resíduo e seu envio até o transbordo.

#### **10 - DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

- 10.1. A não obediência às obrigações constantes no capítulo anterior acarretará ao infrator a imposição de multa específica para a infração, podendo ainda ensejar outras penalidades constantes do presente regulamento.
- 10.2. Na reincidência, será aplicada uma nova multa correspondente a 10% sobre o valor do TPRU ou do TPA mensal da área fiscalizada.
- 10.3. Persistindo a infração, o permissionário será punido por nova multa no valor equivalente a 20% sobre o valor do TPRU ou TPA mensal da área fiscalizada e na ocorrência de nova infração, este valor será aplicado em dobro e assim sucessivamente.
- 10.4. Todo final de mês será elaborado pela Chefia da Área Operacional em conjunto com a Chefia de Serviços Gerais, Termo de Ocorrência relatando os permissionários infratores do mês, que após ciência da Gerência do DEPEN, será encaminhado ao DEFIN – Departamento Financeiro, para que os valores correspondentes às infrações, sejam incluídos nos boletos de pagamento da permissão remunerada de uso devida pelos permissionários. Em se tratando das Unidades do Interior, esta medida será de responsabilidade da própria gerência da unidade.
- 10.5. As empresas que não cumprirem o que determina o sub item 9.7.1, serviços de desratização, dedetização e lavagem interna no período estipulado, além de imposição de multa, serão fechadas até a conclusão dos serviços.
- 10.6. Serão considerados usuários todos aqueles que utilizem as dependências da CEAGESP (exemplos feirantes e seus serviços, acompanhantes, carregadores, compradores, etc).

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		




 <b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
	ANTONIO JORGE C. GUNHA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO: <b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>	ANALISADO	DATA/EMISSÃO	02/04/2002
	ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 19/ 21

## **11 - DA APREENSÃO DE MERCADORIAS**

- 11.1 Todos os que exercerem algum tipo de comercialização ou prestação de serviços, sem a devida autorização da CEAGESP estarão sujeitos à retenção do produto, sem direito a indenização de qualquer espécie.
- 11.2 Por ocasião da retenção, será lavrado Termo de Ocorrência.
- 11.3 A devolução do produto será feita após o pagamento de multa estipulada para esta finalidade.
- 11.3.1 A devolução do produto dar-se-á mediante pagamento de multa, devendo ser obedecidos os seguintes prazos:
- FLORES – 06 horas, a contar da data e horário da apreensão;
  - PRODUTOS LIGADOS A FLORICULTURA – 15 dias, a contar da data e horário da apreensão;
  - VERDURAS – 12 horas, a contar da data e horário da apreensão;
  - HORTIFRUTIGRANJEIROS (exceto verduras) e GRÃOS – 24 horas, a contar da data e horário da apreensão;
  - PRODUTOS ATÍPICOS – 15 dias, a contar da data e horário da apreensão;
  - PRODUTOS ATÍPICOS (alimentos perecíveis) – 01 hora, a contar da data e horário da apreensão;
- 11.4 Em caso do não pagamento da multa prevista para este fim e nos prazos estipulados acima, a CEAGESP procederá a doação do produto apreendido a Entidades Assistenciais ou Filantrópicas, sem fins lucrativos, devidamente instituídas e comprovadas através de seus Estatutos, desde que cadastradas na CEAGESP.
- 11.5 No ato da devolução ou doação, far-se-á constar no referido termo, tal circunstância e assinatura do receptor.
- 11.6 Fica explicitamente outorgado o direito a CEAGESP, a qualquer tempo e hora, esteja ou não presente o permissionário ou seu preposto, de:
- Examinar e/ou retirar gêneros julgados impróprios à comercialização;
  - Proceder à desocupação da área que tenha sido abandonada, caso a Chefia da Área Operacional julgue conter produtos que estejam deteriorados.
  - Fiscalizar a manutenção da higiene.
- 11.7 Na hipótese de serem encontrados gêneros considerados impróprios para o consumo humano, nos termos do item anterior, a CEAGESP:
- Concederá prazo ao permissionário para que ele providencie a retirada da parte ainda aproveitável, se houver;
  - Removerá por conta e risco do permissionário, incinerando-a ou colocando-a simplesmente no lixo, sendo-lhe no entanto, facultado doá-la para adubo ou ração para animais, à empresas devidamente cadastradas na Gerência de Entrepósitos;
  - Doará a parte aproveitável, caso o permissionário não proceda ao pagamento da multa prevista dentro do prazo estipulado.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		


	<b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
		ANTONIO JORGE O CUNHA	ÁREA RESP/NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO:	<b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>	ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
		ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 20/ 21

- 11.8 Para os produtos não perecíveis, móveis ou utensílios aguardar-se-á o comparecimento do permissionário, por um prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual os mesmos serão considerados abandonados e passarão a ser de propriedade da CEAGESP, que disporá da forma que lhe aprouver.
- 11.9 O produto somente será devolvido ao proprietário identificado no Termo de Ocorrência.
- 11.10 Bebidas alcoólicas não serão restituídas e nem doadas, devendo ser inutilizadas.
- 11.11 Nas hipóteses acima mencionadas, o permissionário, usuário ou terceiro, não terão direito a indenização de qualquer espécie.
- 11.12 É proibido o uso de marca alheia pelo permissionário. Toda mercadoria nessa situação será apreendida, sem direito a liberação e encaminhada a Comissão de Doações da CEAGESP. O infrator dessa natureza será advertido por escrito e considerado como falta grave. Na reincidência terá sua área de comercialização interdita por 03 (três) dias, e ocorrendo novamente esse ato o permissionário terá seu TPRU cancelado.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Para o pleno cumprimento deste Regulamento, a CEAGESP emitirá circulares e comunicados específicos.
- 12.2 Os permissionários deverão ainda cumprir as condições previstas em normas próprias que disciplinam: a Higiene e Segurança do Trabalho; Higiênico-Sanitárias e de Construções, Ampliações, Reformas e Demolições no âmbito das Gerências de Entrepósitos e Ceasas Regionais;
- 12.3 A movimentação de carga e descarga de mercadorias nos Entrepósitos administrados pela CEAGESP será regida por norma própria.
- 12.4 As atividades desenvolvidas pelos permissionários dos equipamentos de varejos, também serão regidas por norma própria.
- 12.5 O sistema viário e o trânsito na CEAGESP será regido por norma própria.
- 12.6 A Gerência de Entrepósitos da CEAGESP, quando de sua alçada e necessário ao bom funcionamento e à dinâmica de abastecimento de produtos agrícolas, baixará instruções complementares.
- 12.7 Solicitações referentes a cessão temporária de uso para áreas utilizadas com TPRU pelos permissionários, somente serão autorizadas pela CEAGESP no período de entre safras com prazo mínimo de 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias, e desde que a comercialização seja compatível com os produtos permitidos para o local. Neste caso, a autorização apenas será concedida quando se tratar de solicitação feita entre permissionários, devendo a CEAGESP recolher a importância correspondente a 01 (uma) taxa de expediente e expedir autorização formal para aquele que se utilizar temporariamente do local, bem como cientificar formalmente o detentor dos direitos de uso do TPRU objeto da cessão temporária, de que o mesmo continuará responsável pelo pagamento da permissão de uso da área temporariamente cedida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

 <b>NORMA – OP-001</b>	ELABORADO	DE ACORDO	RD nº: 37
	ANTONIO JORGE C. CUNHA	ÁREA RESP. NORMA	Aprovada em:
ASSUNTO: <b>Regulamento dos Entrepósitos da CEAGESP</b>	ANALISADO	DATA/EMIÇÃO	02/04/2002
	ASS. TÉCNICA E JURÍDICA	20/03/2002	Página nº 21/ 21


- 12.8 Os permissionários deverão orientar seus funcionários a não praticarem no recinto da CEAGESP atos que sejam contrários a lei e que venham a infringir as condições estabelecidas neste Regulamento.
- 12.9 A reativação de TPRU somente ocorrerá nos casos plenamente justificados pelos permissionários, no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do cancelamento do TPRU, e que após análise(s) da(s) área(s) competente(s) for julgado procedente a reconsideração do cancelamento por parte da Gerência de Entrepósitos.
- 12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Plena.
- 12.11 A CEAGESP, representada por seus prepostos, terá livre acesso às áreas de comercialização.
- 12.12 Aplicam-se ao disposto neste regulamento as normas editadas pela Diretoria da CEAGESP.
- 12.13 Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 20/03/2002

Antonio Carlos de Macedo  
**Diretor Presidente da CEAGESP**


Chefe da SELIC - Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

**b) NP-OP-029: CONTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES**

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>1 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

<b>1</b>	<b>OBJETIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>ÁREA DE APLICAÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>3</b>	<b>DEFINIÇÕES.....</b>	<b>2</b>
3.1	SOLICITAÇÃO DA OBRA.....	2
3.2	ANÁLISE DO EMPREENDIMENTO.....	2
<b>4</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO DA OBRA.....</b>	<b>3</b>
4.1	GALPÕES E PAVILHÕES DE BOXES DE COMERCIALIZAÇÃO.....	3
4.1.1	Obrigações do Permissionário/Cliente.....	3
4.1.2	Horário e Execução da Obra.....	3
4.1.2.1	Horário.....	3
4.1.2.2	Execução.....	3
4.2	OBRAS NO INTERIOR DOS GALPÕES E PAVILHÕES DE BOXES.....	4
4.2.1	Mezaninos.....	4
4.2.1.1	Localização.....	4
4.2.1.2	Construção.....	4
4.2.1.3	Equipamentos de Segurança.....	5
4.2.1.4	Apresentação das Solicitações.....	6
4.2.2	Câmaras Frigoríficas.....	6
4.2.2.1	Localização.....	6
4.2.2.2	Construção.....	6
4.2.2.3	Sistema modular / plug-in.....	7
4.2.2.4	Para Produtos Resfriados ou Climatizados.....	8
4.3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	10
4.3.1	Equipamentos de Segurança.....	10
4.3.2	Apresentação das Solicitações.....	10
4.4	MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO, LIMPEZA, ETC.....	11
4.4.1	Equipamentos de Segurança.....	11
4.4.2	Apresentação das Solicitações.....	12
4.5	CABINES.....	12
4.5.1	Localização.....	12
4.5.2	Construção.....	12
4.5.3	Apresentação das Solicitações.....	13
4.5.4	Cabines Existentes.....	13
4.6	OBRAS DIVERSAS.....	13
4.6.1	Quiosques.....	13
4.7	OBRAS EM PARCERIAS.....	13
4.7.1	Apresentação de Documentação.....	14
4.7.1.1	Habilitação Jurídica.....	14
4.7.1.2	Regularidade Fiscal.....	14
4.7.1.3	Qualificação Econômica-Financeira.....	15
4.7.1.4	Qualificação Técnica.....	15
<b>5</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PELOS PERMISSONÁRIOS.....</b>	<b>15</b>
<b>6</b>	<b>PENALIDADES.....</b>	<b>16</b>
<b>7</b>	<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....</b>	<b>16</b>

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Sonia Aparecida da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
--	-----------------------	--------------

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>2 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

A Diretoria da CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, resolve:

## 1 OBJETIVO.

Estabelecer procedimentos e disciplinar a execução de edificações, construções, instalações, reformas ou demolições no âmbito das áreas de comercialização dos Entrepósitos e das Unidades Armazenadoras da CEAGESP, através da atuação, orientação e responsabilidade do Departamento de Manutenção.

## 2 ÁREA DE APLICAÇÃO.

Esta norma se aplica a todas empresas estabelecidas nos Entrepósitos e nas Unidades Armazenadoras da CEAGESP.

## 23 DEFINIÇÕES.


### 2.13.1 SOLICITAÇÃO DA OBRA.

As solicitações de permissionários/clientes para a execução de qualquer tipo de construções, ampliações, reformas, demolições e cessões de áreas, nas dependências das unidades da Ceagesp deverá ser encaminhada à Gerência de Entrepósitos/Gerência de Armazenagem com a documentação que se fizer necessária. Após análise da respectiva gerência, o documento deverá ser encaminhado ao Departamento de Manutenção, que em conjunto com a SESMT – Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, analisarão as questões técnicas e operacionais envolvidas para aprovação do pleito. Quando a solicitação for assunto de aprovação da diretoria da Ceagesp o DEPEN / DEPAR submeterá o assunto através de PRD.

### 2.23.2 ANÁLISE DO EMPREENDIMENTO.

Aprovado tecnicamente o pleito, a execução de edificações, construções, instalações, reconstruções, reformas ou demolições no âmbito das áreas de comercialização da Gerência de Entrepósitos/Gerência de Armazenagem da CEAGESP, a obra poderá ser realizada apenas por empresa ou profissional habilitado. O ato de aprovação pela CEAGESP não exige o responsável técnico ou o permissionário / cliente por erros ou omissões, relativos ao projeto em construção, nem transfere a CEAGESP nenhuma responsabilidade.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>3 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

### 34 DESCRIÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA EXECUÇÃO DA OBRA.

#### 3.14.1 GALPÕES E PAVILHÕES DE BOXES DE COMERCIALIZAÇÃO.

##### 3.1.14.1.1 Obrigações do Permissionário/Cliente.

Considerando que toda a área de comercialização em torno do local da obra ou instalação deverá continuar em funcionamento normal, não devendo em qualquer hipótese prejudicar as atividades circunvizinhas, o Permissionário/Cliente se obriga a:

- Ocupar o espaço especificamente demarcado pelo DEMAN.
- Instalar sinalização adequada nos locais das obras e serviços.
- Manter o local da obra ou instalação devidamente limpo.
- Manter a segurança no local.

##### 3.1.24.1.2 Horário e Execução da Obra.

###### 3.1.2.14.1.2.1 Horário.


O horário para execução das obras deverá obedecer ao estabelecido pela Gerência de Entrepósitos/Gerência de Armazenagem da CEAGESP.

###### 3.1.2.24.1.2.2 Execução.

Para a execução das construções (Galpões, Pavilhões Abertos, Pavilhões de Boxes de Comercialização) no âmbito das áreas de comercialização da Gerência de Entrepósitos/Gerência de Armazenagem da CEAGESP, são necessários os seguintes documentos:

- Planta situação em escala conveniente, na qual venha delimitada a área objeto da obra.
- Planta arquitetônica (cortes, fachadas, etc) em escala conveniente assinado por técnico habilitado e responsável técnico pela obra.
- Projeto de fundações, estruturas de concreto ou metálico. Todos esses projetos deverão ser acompanhados com a memória de cálculo.
- Planta detalhada das instalações hidráulica e elétrica em escalas conveniente.
- Caso haja outras obras complementares, estas deverão ser apresentadas com detalhes que permitam o perfeito entendimento das soluções adotadas.
- Para as reformas, as peças gráficas deverão demonstrar as alterações previstas com o emprego das convenções adequadas.
- Memorial descritivo e especificações técnicas contendo uma descrição sucinta das atividades envolvidas na obra, como materiais e processos construtivos a serem utilizados, devidamente assinado por técnico habilitado e responsável, que deverão ser encaminhados em papel sulfite, tamanho ofício, em 03 (três) vias.
- Todas as peças gráficas deverão ser encaminhadas em cópia heliográfica ou arquivo eletrônico (CAD), em 03 (três) vias.
- Plantas, cortes e fachada na escala 1:50, com indicações das dimensões previstas para os seus vários elementos e os tipos de materiais a utilizar na sua construção, acompanhadas de laudo, assinado por técnico habilitado e responsável técnico pela obra.
- A empresa Contratada para a execução da Obra e Serviços será a responsável junto aos Órgãos Públicos (registrar obra INSS / Prefeitura / Corpo de Bombeiros), e pelo recolhimento de ART e aprovação dos projetos, inclusive o Projeto Anti – Incêndio. A empresa contratada é obrigada a obter todas as licenças, aprovações e alvarás necessários aos serviços,

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>4 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

pagando todas as taxas e emolumentos prescritos por lei. A empresa construtora deverá apresentar todos os recibos a Ceagesp ou cópias autenticadas à administração da Ceagesp.

Qualquer solicitação que implique no aumento da demanda elétrica na área de comercialização no âmbito da Gerência de Entrepósitos/Gerência de Armazenagem da CEAGESP, só será autorizada e aprovada, quando a capacidade das instalações da CEAGESP assim o permitirem, ficando os Permissionário/Cliente no encargo de efetuar os respectivos ressarcimentos.

Sempre que julgar conveniente, a Gerência de Entrepósitos/Gerência de Armazenagem da CEAGESP exigirá a apresentação, pelo Permissionário/Cliente, de detalhes construtivos, que impliquem em segurança das edificações.

Se os projetos submetidos à aprovação apresentarem pequenas inexatidões, deficiências ou alterações, o Permissionário/Cliente interessado será comunicado para que faça as correções. O prazo para formalização das correções é de 30 (trinta) dias úteis, findo o qual, não sendo aquelas efetuadas, serão as solicitações indeferidas.

Pequenas alterações em projeto aprovado serão admitidas somente, mediante prévia comunicação da Gerência de Entrepósitos/Gerência de Armazenagem da CEAGESP, que encaminhará à Gerência de Manutenção da CEAGESP, devidamente instruída com o projeto alterado para análise e aprovação.

A Gerência de Manutenção da CEAGESP fiscalizará a execução das obras, de qualquer natureza, de modo a fazer observar o projeto aprovado, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

### 3.24.2 OBRAS NO INTERIOR DOS GALPÕES E PAVILHÕES DE BOXES.

#### 3.2.14.2.1 Mezaninos.

Para a construção de mezaninos no interior dos galpões e pavilhões de boxes de comercialização permanente, deverão ser observadas as seguintes instruções.


##### 3.2.1.14.2.1.1 Localização.

- É vedada a construção de mezaninos junto às paredes divisórias dos boxes, quer sejam metálica ou de alvenaria, devendo ser respeitada a distância mínima de 05 (cinco) centímetros entre qualquer elemento estrutural ou de fechamento do mezanino e as paredes divisórias dos boxes.
- É vedada a construção de mezaninos junto às portas de enrolar que dão acesso aos boxes, devendo ser respeitada a distância mínima de 0,80 (oitenta) centímetros entre qualquer elemento estrutural ou de fechamento do mezanino e a face interna da parede de fachada (frente e/ou fundo) dos boxes.

##### 3.2.1.24.2.1.2 Construção.

- Os mezaninos poderão ser construídos em alvenaria, concreto armado e de estrutura metálica, desde que os projetos sejam previamente aprovados pelo Departamento de Manutenção da CEAGESP. Não será permitidos a construção de mezanino com outro tipo de material, que não esteja contemplado neste Regulamento. (ex. de madeira)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>5 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>


- b) Todos os elementos estruturais e de fechamentos deverão apresentar espessura uniforme, faces planas e arestas vivas.
- c) A máxima sobrecarga admissível sobre o piso dos mezaninos não deverá ultrapassar a 300 Kg/m<sup>2</sup>. Os vãos de estrutura deverão ser projetados de tal forma que as cargas puntiformes, aplicadas sobre o piso do box, não excedam a 1.000 Kg por coluna da estrutura. Anotação de Responsabilidade Técnica assinada pelo Engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da obra, devidamente habilitado no CREA-SP.
- d) As ligações e emendas deverão ser feitas de forma segura e em locais apropriados da estrutura.
- e) Os pisos deverão ser: (a) em laje de concreto quando o mezanino for construído em alvenaria e concreto armado; (b) em chapa de aço para mezanino em estrutura metálica.
- f) As paredes de vedação e divisórias poderão ser construídas em alvenaria, concreto e de chapa metálicas, devidamente dimensionada. No caso de alvenaria, as paredes ou divisórias deverão receber revestimento com emboço, reboco, massa fina e pintura na cor do box.
- g) É vedada a utilização de qualquer tipo de tela como vedação no fechamento dos mezaninos.
- h) Os mezaninos poderão ser construídos sem paredes de vedação e fechamento, sendo obrigatório, nesses casos, a construção de guarda-corpo, em aço, ao longo de todas as beiradas.
- i) As escadas de acesso ao mezanino deverão ser providas de corrimão metálico.
- j) Os forros, quando houver, deverão ser fixados em estruturas independentes da estrutura de cobertura do pavilhão. Qualquer luminária, persiana e outros elementos, só poderão ser fixados em locais que ofereçam resistência.
- k) Quando de instalações hidráulicas em mezaninos, a Empresa que for executar os serviços deverá providenciar o memorial descritivo e planta hidráulica e encaminhá-los ao DEMAN para análise técnica de sua viabilidade.
- l) A potência máxima permitida nas instalações elétricas de iluminação é de oito (8) watts por metro quadrado de área construída ou 60 watts para cada mezanino mais uma tomada de uso geral (100 watts). As instalações serão ligadas ao circuito de luz dos boxes, não sendo permitida a utilização de fiação inferior a 1,5 mm<sup>2</sup> (14WG). Toda a fiação deverá ser embutida em eletrodutos de ferro. Deverá ser enviado ao DEMAN um projeto de instalações elétricas para vistoria no local e análise.
- m) As lâmpadas deverão ser do tipo fluorescente 32 watts ou fluorescentes compactas tipos PL, Dulux ou similar.
- n) Todos os componentes metálicos que compõem o mezanino tais como estrutura, fechamentos, forros, pisos, guarda-corpos, corrimãos e etc., deverão ser pintados com tinta que impeça a propagação de fogo, do tipo "indufire-antiflama VJU/0052" da Indutil, "Esmalte Pergalin Antiflama da Pastoflex", "Antiflama" da prema ou outras equivalentes.
- o) Durante a construção do mezanino deverão ser encaminhadas à Gerência de Entrepósitos da CEAGESP, cópias de notas fiscais específicas e discriminadas das tintas que serão utilizadas. Essas notas serão encaminhadas à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho.

### 3.2.1.34.2.1.3 Equipamentos de Segurança.

Junto ao mezanino deverá ser instalado um extintor de incêndio de Água Pressurizada capacidade 10 litros cuja cópia da nota fiscal de compra deverá ser encaminhada à Gerência de Entrepósitos da CEAGESP. Posteriormente essa cópia da nota fiscal será enviada à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>6 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

#### 3.2.1.44.2.1.4 Apresentação das Solicitações.

Deverão ser encaminhados à Gerência de Manutenção da CEAGESP, os seguintes documentos:

- Planta de situação em escala conveniente, na qual venham anotadas e delimitadas as áreas ou regiões de locação do mezanino.
- Indicação em planta dos pontos de luz e tomada indicando o tipo de luminária e lâmpada.
- Detalhe do guarda-corpo se houver.
- Memorial descritivo da construção com indicação dos materiais a serem empregados e dos processos construtivos a serem utilizados.

Todos os mezaninos, em madeira, que tenham sido construídos anteriormente à vigência deste Regulamento deverão, no prazo estipulado pela Gerência de Entrepósitos/Gerência de Armazenagem da CEAGESP, cumprir as seguintes exigências:

- Construção item 4.2.1.2 - letra "c".
- Construção item 4.2.1.2 - letra "i".
- Construção item 4.2.1.2 - letra "m".
- Equipamento de Segurança item 4.2.1.3.

#### 3.2.24.2.2 Câmaras Frigoríficas.

Para a construção de câmaras frigoríficas ou de climatização no interior dos boxes de comercialização permanente, deverão ser observadas as seguintes instruções.


##### 3.2.2.14.2.2.1 Localização.

É vedada a construção de câmaras junto às portas de enrolar que dá acesso aos boxes, devendo ser respeitada a distância mínima de 1,00 (um) metro entre qualquer elemento estrutural ou de fechamento do mezanino e a face interna da parede de fachada (frente e/ou fundo) dos boxes.

##### 3.2.2.24.2.2.2 Construção.

- As câmaras frigoríficas e de climatização, inclusive estufas, deverão obrigatoriamente ser do tipo desmontável ou modulada ou ainda pré-fabricada, sendo proibido o uso de construções em alvenaria ou outros tipos que não os acima indicados.
- É vedadas a quebra, perfuração e colagem do piso dos boxes para ancoragem de vedações ou apoio do piso das câmaras.
- Todas as paredes internas e externas, piso e forro da câmara deverão ser providos de camadas de isolamento térmico adequada à temperatura constante no memorial descritivo.
- As portas poderão ser de madeira de lei, protegida ou não com chapa de aço inoxidável interna e externamente, com trincos e dobradiças de metal; os trincos deverão ter comandos que permitam abrir as portas pelo lado externo e interno da câmara.
- Os acabamentos internos e externos deverão ser laváveis e resistentes a materiais de limpeza, dentro das normas legais e sanitárias.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>7 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

- f) Antes da aquisição e definição de novas câmaras, o permissionário deverá informar ao DEMAN a relação de carga a ser utilizada, para análise da disponibilidade de energia do Pavilhão onde será instalada a referida câmara.
- g) Todas as câmaras instaladas deverão ter quadro de comando apropriado, com dispositivos de proteção do ramal dimensionados adequadamente. Deverá ser enviado ao DEMAN o projeto completo (civil, elétrico e mecânico), bem como o memorial de cálculo e descritivo do projeto que envolve a execução da obra. O projeto assim como a obra deverá ter um engenheiro como responsável técnico, devidamente registrado no CREA.
- h) Não será permitido embutir no piso e/ou paredes do box qualquer eletroduto, devendo essas instalações ser aparentes.
- i) É vedada a utilização de um único ramal de força para alimentação de duas ou mais câmaras que não estejam localizadas no interior do mesmo box ou conjunto de boxes e que não sejam do mesmo permissionário, e estarem de acordo com as normas vigentes da ABNT.
- j) A captação das águas servidas deve ser feita por meio de tubulação embutida no piso que as encaminhará até a rede de águas pluviais.
- k) Os condensadores das câmaras frigoríficas e de climatização deverão obrigatoriamente instalar sua saída no telhado a pelo menos 50 cm das telhas e não dentro do forro.
- l) Os compressores deverão ser dimensionados adequadamente para a temperatura que será utilizada na câmara frigorífica e/ou de climatização e operar com gás R-22 (freón 22), R-404A ou similar, que não prejudique a camada de ozônio.
- m) Deverão possuir todos os componentes necessários nas instalações tais como: pressostatos de alta e baixa e de óleo, termostatos, válvula solenóide, filtros secadores, visores de líquidos, separadores de óleo, reservatório de líquido apropriado, etc.

### 3.2.2.34.2.2.3 Sistema modular / plug-in

#### Especificação Para Produtos Congelados


##### Dados técnicos:

- a) Temperatura interna: -10°C a -20°C.
- b) Temperatura externa: +35 °C.
- c) Temperatura de entrada do produto na câmara: -10°C.
- d) Tempo previsto de operação do compressor: 20 horas/dia.
- e) Equipamento frigorífico: plug-in.
- f) Características elétricas: trifásico / 220 V / 380 V / 60 Hz.
- g) Refrigerante: R-404A ou similar que não agride a camada de ozônio.

##### Painéis Frigoríficos:

- a) Paredes e teto: Construídas em painéis frigoríficos modulados, dupla face, revestidos interna e externamente em chapa de aço eletro-galvanizada, com espessura de 0,50 mm, pré-pintada, com núcleo isolante em espuma rígida de poliuretano (PUR) ecológico (expandido com gás CFC free) injetado com densidade de 38 kg/m<sup>3</sup>, com retardante a chama, conforme norma ABNT/ISO, na espessura 120 mm, ou com núcleo isolante em espuma rígida de poliestireno expandido (EPS) livre de CFC, com densidade mínima de 14 kg/cm<sup>3</sup>, com retardante a chama classe F1, conforme norma ABNT/ISO na espessura de 180 mm. Painéis

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>8 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

com sistema de junção à base de engates excêntricos anticorrosivo para possibilitar a montagem / desmontagem e ampliação da câmara.

- b) Piso Construído em painéis frigoríficos modulados, dupla face, revestidos externamente em chapa de aço eletro-galvanizada, com espessura de 0,50 mm, pré-pintada; internamente revestido de fiberglass ou outro material resistente; com núcleo isolante em espuma rígida de poliuretano (PUR) ecológico (expandido com gás CFC free), injetado com densidade de 38 kg/m<sup>3</sup>, com retardante a chama conforme norma ABNT/ISO, na espessura 120 mm, ou com núcleo isolante em espuma rígida de poliestireno expandido (EPS) livre de CFC, com densidade mínima de 14 kg/cm<sup>3</sup>, com retardante a chama classe F1, conforme norma ABNT/ISO na espessura de 180 mm. Painéis com sistema de junção à base de engates excêntricos anticorrosivo para possibilitar a montagem/desmontagem e ampliação da câmara. Sobre o piso serão instalados estrados plásticos removíveis.

**Equipamentos e Acessórios:**

- Conjunto frigorífico de refrigeração (condensador/compressor/evaporador/quadro de comando) montado em um bloco único e compacto (sistema modular/plug-in), equipado com compressor hermético ou semi-hermético, com baixo nível de ruído, baixo consumo de energia elétrica, refrigerado mediante a aspiração de refrigerante, com proteção integral do motor através de termistores regulados por dispositivos eletrônicos e desenvolvido para utilização do gás R-404A ou similar que não agride a camada de ozônio.
- Evaporador modelo ar forçado equipado com micro motor elétrico blindado.
- Sistema de condensação a ar.
- Sistema de degelo realizado por resistência elétrica ou gás quente.
- Resistência de pré-aquecimento do óleo no carter do compressor.
- Pressostato de baixa regulável e com rearme automático. Pressostato de alta com rearme manual.
- Sistema de expansão de refrigerante com válvula de expansão termostática ou capilar.
- Pressostatos de comando dos ventiladores do condensador para controle da condensação.
- Painel de controle totalmente automatizado que possibilita a regulação do diferencial do termostato, a forma do degelo (manual ou automática), o intervalo entre os degelos, a duração e a temperatura final do degelo.

**Acessórios:**


- Porta frigorífica giratória ou de correr, isolada com poliuretano injetado na espessura 120 mm e densidade de 38 kg/m<sup>3</sup> ou poliestireno expandido na espessura 180 mm e densidade de 14 kg/m<sup>3</sup>, equipada com trinco com fechadura, dois fechos e três dobradiças.
- Cortina de ar ou cortina plástica instalada na porta da câmara.
- Iluminação interna da câmara composta por luminárias tipo IMB-T-3 à prova de umidade.
- Válvula de alívio de pressão.

**3.2.2.44.2.2.4 Para Produtos Resfriados ou Climatizados.**

**Dados técnicos:**

- Temperatura interna: ±0°C a +18°C.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>9 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

- b) Temperatura de entrada do produto na câmara: +10°C.
- c) Tempo previsto de operação do compressor: 20h/dia.
- d) Equipamento frigorífico: plug-in.
- e) Características elétricas: trifásico / 220 V / 380 V / 60 Hz.
- f) Refrigerante: R-404A ou similar que não agride a camada de ozônio.


**Painéis Frigoríficos:**

- a) Paredes e teto: Construídas em painéis frigoríficos modulados, dupla face, revestidos interna e externamente em chapa de aço eletro-galvanizada, com espessura de 0,50 mm, pré-pintada, com núcleo isolante em espuma rígida de poliuretano (PUR) ecológico (expandido com gás CFC free) injetado com densidade de 38 kg/m<sup>3</sup>, com retardante a chama, conforme norma ABNT/ISO na espessura 80 mm, ou com núcleo isolante em espuma rígida de poliestireno expandido (EPS) livre de CFC com densidade mínima de 14 kg/cm<sup>3</sup>, com retardante a chama classe F1, conforme norma ABNT/ISO, na espessura de 120 mm. Painéis com sistema de junção à base de engates excêntricos anticorrosivo para possibilitar a montagem/desmontagem e ampliação da câmara.
- b) Piso: Construídos em painéis frigoríficos modulados, dupla face, revestidos externamente em chapa de aço eletro-galvanizada, com espessura de 0,50 mm, pré-pintada; internamente revestido de fiberglass ou outro material resistente; com núcleo isolante em espuma rígida de poliuretano (PUR) ecológico (expandido com gás CFC free), injetado com densidade de 38 kg/m<sup>3</sup>, com retardante a chama conforme norma ABNT/ISO na espessura 80 mm, ou com núcleo isolante em espuma rígida de poliestireno expandido (EPS) livre de CFC, com densidade mínima de 14 kg/cm<sup>3</sup>, com retardante a chama classe F1, conforme norma ABNT/ISO na espessura de 120 mm. Painéis com sistema de junção à base de engates excêntricos anticorrosivo para possibilitar a montagem/desmontagem e ampliação da câmara. Sobre o piso serão instalados estrados plásticos removíveis.

**Equipamentos e Acessórios:**

- a) Conjunto frigorífico de refrigeração (condensador/compressor/evaporador/quadro de comando) montado em um bloco único e compacto (sistema modular/plug-in), equipado com compressor hermético ou semi-hermético, com baixo nível de ruído, baixo consumo de energia elétrica, refrigerado mediante a aspiração de refrigerante, com proteção integral do motor através de termistores regulados por dispositivos eletrônicos e desenvolvido para utilização do gás R-404A ou similar que não agride a camada de ozônio.
- b) Evaporador modelo ar forçado equipado com micro motor elétrico blindado.
- c) Sistema de condensação a ar.
- d) Sistema de degelo realizado por resistência elétrica ou gás quente.
- e) Resistência de pré-aquecimento do óleo no carter do compressor.
- f) Pressostato de baixa regulável e com rearme automático. Pressostato de alta com rearme manual.
- g) Sistema de expansão de refrigerante com válvula de expansão termostática ou capilar.
- h) Pressostatos de comando dos ventiladores do condensador para controle da condensação.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>10 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

- i) Painel de controle totalmente automatizado que possibilita a regulagem do diferencial do termostato, a forma do degelo (manual ou automática), o intervalo entre os degelos, a duração e a temperatura final do degelo.

**Acessórios:**

- a) Porta frigorífica giratória ou de correr, isolada com poliuretano injetado na espessura 80 mm e densidade de 38 kg/m<sup>3</sup> ou poliestireno expandido na espessura 120 mm e densidade de 14 kg/m<sup>3</sup>, equipada com trinco com fechadura, dois fechos e três dobradiças.
- b) Cortina de ar ou cortina plástica instalada na porta da câmara.
- c) Iluminação interna da câmara composta por luminárias tipo IMB-T-3 à prova de umidade.
- d) Válvula de alívio de pressão.

**3.34.3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**


- a) A câmara frigorífica deverá ter a ligação elétrica de alimentação independente das demais existentes no local.
- b) A rede de alimentação elétrica da câmara deverá ser interligada ao quadro geral de força da Ceagesp, quando houver disponibilidade de energia. Não será aceita ligação de várias câmaras em uma só alimentação.
- c) Neste mesmo quadro geral deverá ser instalado um medidor eletrônico já utilizado e padronizado no Entrepósito pela Ceagesp da marca Nansen, modelo SPECTRUM X de medição direta para que possamos aferir o consumo mensal de energia elétrica.
- d) Os cabos de alimentação deverão correr no interior de eletrocaldas e/ou eletrodutos galvanizados, dimensionadas para suportar a quantidade de cabos de alimentação das câmaras.
- e) Os quadros de comandos dos equipamentos deverão possuir proteção contra curto-circuito e sobre-corrente (fusíveis e relés térmico), relê falta de fase e também programador horário eletrônico com 20 programações, para controle de tempo de funcionamento da câmara.
- f) Os cabos de alimentação deverão ser de primeira linha, com isolamento de 1 kv, antichama.
- g) No quadro geral de alimentação da Ceagesp, deverão ser instaladas bases com fusíveis NH retardado para proteção do circuito de alimentação da referida câmara.
- h) Todos os quadros e equipamentos deverão ser aterrados.
- i) Os materiais, equipamentos e mão de obra serão de responsabilidade da proponente e deverão respeitar as normas técnicas vigentes da ABNT.

**3.3.14.3.1 Equipamentos de Segurança.**

Junto à Câmara deverão ser instalados 02 (dois) extintores de incêndio; um de Água Pressurizada espuma, capacidade 10 litros, outro de Pó Químico Seco, capacidade 4Kg, cuja cópia da nota fiscal de compra deverá ser encaminhada à Gerência de Entrepósitos da CEAGESP. Posteriormente essa cópia da nota fiscal será enviada à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho.

**3.3.24.3.2 Apresentação das Solicitações.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD N°: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>11 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

Deverão ser encaminhados à Gerência de Manutenção da CEAGESP os seguintes documentos, através do DEPEN:

- Planta de situação em escala conveniente, na qual venha anotada e delimitada a área ou região de locação da câmara no interior do box.
- Planta e corte na escala 1:50, com indicação das dimensões previstas para os vários elementos.
- Memorial descritivo contendo:
  - Descrição sucinta dos materiais e processos construtivos a serem utilizados na construção da câmara. Descrição completa de todos os equipamentos de frio a serem instalados e suas respectivas potências.
  - Descrição sucinta do caminhamento da tubulação do circuito de força, do quadro geral do Pavilhão até o box, inclusive bitolas adotadas para os condutores e eletrodutos.
  - Descrição dos equipamentos de controle e proteção do circuito de força.
- Termo de Responsabilidade assinado por técnico habilitado responsável.
- Anotação de responsabilidade Técnica assinada pelo engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da obra, devidamente habilitado no CREA.

#### 3.44.4 MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO, LIMPEZA, ETC.


Para a instalação de máquinas de beneficiamento, limpeza, ar condicionado, seladoras de caixas ou outros equipamentos do gênero deverão ser observadas as seguintes instruções:

- É vedadas a quebra, perfuração e colagem do piso dos boxes para ancoragem e apoio de equipamentos, bem como instalação de tubulações hidráulico-sanitárias embutidas.
- É vedada a utilização desses equipamentos nos circuitos de luz e força dos boxes, devendo ser projetado um novo circuito de força interligado ao quadro geral de força da CEAGESP, construído com eletrodutos de ferro galvanizado e fiação tipo antichama da Pirelli ou equivalente. O circuito deverá ser provido de equipamentos de controle e proteção adequados.
- É vedada a utilização de um único circuito de força para alimentação de dois ou mais equipamentos que não esteja localizados no interior do mesmo box ou conjunto de boxes e que não sejam do mesmo permissionário.
- A captação de água servida deve ser feita em recipiente apropriado, não sendo permitido o deságüe sobre o piso do box ou nas plataformas.
- Todas as máquinas de beneficiamento, limpeza, ensaque, ar condicionado, seladoras de caixa e outras, instaladas anteriormente a este Regulamento, deverão, no prazo estipulado pela Gerência de Manutenção da CEAGESP, cumprir as exigências solicitadas e ainda.
- Providenciar a construção de um circuito de força independente de acordo com alínea "b" acima, caso os equipamentos estejam ligados ao circuito de luz ou força do box.

##### 3.4.14.4.1 Equipamentos de Segurança.

Junto aos equipamentos deverá ser instalado 01 (um) extintor de incêndio de Pó Químico Seco, capacidade 4 Kg, cuja cópia da nota fiscal de compra deverá ser encaminhada à Gerência de Entrepósitos da CEAGESP. Posteriormente essa cópia da nota fiscal será enviada a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>12 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

#### 3.4.24.4.2 Apresentação das Solicitações.

Deverão ser encaminhados à Gerência de Manutenção da CEAGESP os seguintes documentos:

a) Memorial Descritivo contendo:

- Descrição sucinta da máquina ou equipamento a ser instalado, anexando xerox de catálogos ou folhetos técnicos do Equipamento.
- Descrição completa de todos os equipamentos eletromecânicos que compõe o conjunto.
- Descrição sucinta do caminhamento da tubulação do circuito de força, do quadro geral do Pavilhão até o box, inclusive bitolas adotadas para os condutores e eletrodutos.
- Descrição dos equipamentos de controle e proteção do circuito de força

b) Anotação de Responsabilidade Técnica assinada pelo engenheiro responsável pelo projeto e pela execução da obra, devidamente habilitada CREA.

#### 3.5.4.5 CABINES

Para a instalação de cabinas nas áreas de comercialização permanente e não permanente, deverão ser observadas as seguintes instruções.


##### 3.5.14.5.1 Localização.

- a) Quando no interior dos boxes de comercialização deverá ser observada a distância mínima de 1,50 (um e meio) metros das portas de enrolar.
- b) Quando na área dos módulos (não permanente) deverão ser observadas as seguintes distâncias mínimas:
  - 1,0 (um) metro dos quadros de luz e força do pavilhão.
  - 1,0 (um) metro dos hidrantes localizados junto às plataformas.
  - 1,0 (um) metro dos extintores localizados no pavilhão.
- c) É vedada a instalação de cabinas nas áreas destinadas à circulação e plataformas.
- d) Além dos itens acima mencionados, deverão ser observadas as orientações da Gerência de Entrepósitos da CEAGESP no tocante a operacionalização do Pavilhão e/ou Setor.

##### 3.5.24.5.2 Construção.

- a) As cabinas poderão ser construídas em estruturas metálicas ou pré-fabricadas de fiber-glass, sendo proibido o uso de construções em alvenaria, madeira, ou outro tipo que não o acima indicado.
- b) É vedada a utilização de instalações hidráulicas, sanitárias nas cabinas.
- c) É vedada à instalação e/ou utilização de condicionadores de ar condicionado, aquecedores e lâmpadas que não sejam a do tipo fluorescente de potência máxima de 32 watts ou fluorescente compacta tipo PL, Dulux ou similar.
- d) As cabines metálicas deverão ser pintadas com tinta que impeça a propagação de fogo, do tipo "indufire-antiflama VJU/0052" da Indutil, "Esmalte Pergalin Antiflama da Pastoflex",

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>13 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

"Antiflama" da prema ou outras equivalentes, devendo o permissionário encaminhar cópias das notas fiscais específicas e discriminadas das tintas que serão utilizadas.

### 3.5.34.5.3 Apresentação das Solicitações.

A solicitação será encaminhada ao DEMAN, através de carta enviada pelo DEPEN/DEPAR, com descrição sucinta do tipo de cabine e suas dimensões, como objeto do pleito.

### 3.5.44.5.4 Cabines Existentes.

Todas as cabinas instaladas anteriormente a este Regulamento, deverão, no prazo estipulado pela Gerência de Entrepósitos da CEAGESP, cumprir todas as exigências pertinentes à instalação de cabinas novas.

## 3.6.4.6 OBRAS DIVERSAS.

### 3.6.14.6.1 Quiosques.


- Somente poderão ser construídas em alvenaria, concreto armado (paredes pré-fabricadas) ou estrutura metálica, ficando vedada à construção em madeira (pré-fabricadas) ou fiberglass/fibra de vidro.
- Não poderão ser construídas sobre área pavimentada onde poderá provocar problemas com o tráfego de veículos.
- O escoamento de águas pluviais da região não deverá ser obstruído e nem interrompido.
- Todas as torneiras deverão possuir arejadores para evitar-se o desperdício d'água.
- A empresa que executar os serviços deverá providenciar a construção de um abrigo para cavalete d'água e a compra de um hidrômetro eletrônico de ½ "da empresa ABB/NANSEN".
- Todo o esgoto gerado pelo Quiosque deverá ser encaminhado para uma caixa de gordura externa a este, que por sua vez deverá ser ligado à rede de esgoto da Ceagesp.
- É vedada a instalação e/ou utilização de chapas que contenham resistências elétricas para seu funcionamento.
- É necessário que se instale medidor de energia eletrônico nos padrões da Ceagesp (tipo Spectrum - x - NASSEN - 4 fios três elementos- 15 Ampères – ligação direta.).
- O medidor deverá ser alojado em quadro de comando à prova de intempéries, com fecho de segredo, nas medidas 400x400x200 (mm), localizado na área externa do prédio.
- É vedada a instalação e/ou a utilização de lâmpadas que não sejam do tipo fluorescente com potência máxima de 32 watts ou lâmpadas compactas tipo PL ou DuLux ou similar.

### 3.74.7 OBRAS EM PARCERIAS.

- Caberá ao Departamento de Entrepósitos/ Departamento de Armazenagem reunir documentação relativa à obra que será realizada em parceria com permissionários/clientes tais como, proposta e aprovação operacional do projeto, por parte das gerências das Unidades, estudos que comprovem a viabilidade econômica da implantação do projeto, etc.
- De posse da documentação acima, o DEPEN/DEPAR encaminhará a mesma ao Departamento de Manutenção para análise e manifestação sobre os procedimentos técnicos a serem adotados para continuidade da propositura.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>14 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

- c) As obras construídas em parceria com os permissionários, somente poderão ser edificadas após aprovação em reunião de Diretoria e do Conselho de Administração. Após isto deverá ter também aprovação da parte técnica das construções pelo Departamento de Manutenção. Para construção acima de 30 m<sup>2</sup>, deverão ser observados os tramites necessários para que os permissionários/clientes contratem empresa engenharia especializada para a execução da obras.
- d) As construções abaixo de 30 m<sup>2</sup> deverão obedecer ao parecer técnico do DEMAN.
- e) Após aprovação das estâncias superiores da Empresa, o Departamento de Entrepósitos/Departamento de Armazenagem deverá abrir processo administrativo sobre o assunto e encaminhá-lo ao DEMAN para aprovação quanto aos aspectos técnicos, e a seguir encaminhar o processo ao Departamento Financeiro para que o mesmo tome conhecimento dos dados relativos à construção tais como, identificação da obra, período de carência, etc.
- f) O Departamento de Entrepósitos/Departamento de Armazenagem deverá dar ciência da aprovação do projeto à gerência da Unidade que providenciará comunicação formal à Empresa responsável pela obra, e formalizará o Termo de Intenção de Doação, e o Termo de Declaração, datando o início das obras. Toda a documentação deverá ser encaminhada à área competente do Departamento que providenciará a autuação da documentação pertinente ao processo administrativo correspondente ao assunto, cumprindo a Norma Administrativa – 007 – Autuação de Processos.
- g) O Departamento de Manutenção fará a fiscalização da obra em todas as fases construtivas. Ao final da construção caberá a gerência de Entrepósitos/ Armazenagem providenciar informação relativa ao término da obra e solicitará a vistoria e aprovação da mesma.
- h) Após vistoria e aprovação final da obra o Departamento de Entrepósitos/Departamento de Armazenagem encaminhará o processo à Assessoria Técnica e Jurídica, para que esta elabore os documentos necessários da doação da obra a CEAGESP, registro imobiliário e afim, incorporando-a ao patrimônio da Empresa.
- i) A Ceagesp através da Assessoria Técnica e Jurídica – ASJUR, dará o suporte necessário aos permissionários, emitindo parecer, referente à documentação correta e necessária para execução da obra.

### 3.7.14.7.1 Apresentação de Documentação.

#### 3.7.1.14.7.1.1 Habilitação Jurídica.

Registro comercial, estatuto social ou contrato social em vigor.

#### 3.7.1.24.7.1.2 Regularidade Fiscal.

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica com validade na data da apresentação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade.
- c) Certidão negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pelo departamento de receita federal, com validade na data da apresentação.
- d) Certidão negativa quanto a dívida ativa da união, com validade na data da apresentação.
- e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual atualizada.
- f) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal atualizada.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>15 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

- g) Certidão negativa de débito - C.N.D. do INSS-Instituto Nacional do Seguro Social com validade na data da apresentação.
- h) Certidão de regularidade de situação – CRF perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data da apresentação.

#### 3.7.1.34.7.1.3 Qualificação Econômica-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira.
- b) Certidão negativa da falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica atualizada.


#### 3.7.1.44.7.1.4 Qualificação Técnica.

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA, em nome da credenciada com validade na data de apresentação.
  - Para as empresas não registradas no Estado de São Paulo a certidão de Registro deverá estar vistada pelo CREA, autorizando-a a participar de licitações.
- b) Atestados sem nome da empresa emitido pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução em um único contrato de serviços de manutenção civil, hidráulica e elétrica em obras não residenciais, com uma área construída total de no mínimo de 1500 m<sup>2</sup>, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA.
- c) Atestados emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA do profissional de nível superior detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de manutenção Civil, Hidráulica e Elétrica em edificações não residenciais.
- d) A Certidão de Acervo Técnico-CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução 218 da Confea e relacionadas à execução de obras, a saber: Coordenação, Direção, Execução, Fiscalização e Supervisão.
- e) O Profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa proponente na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta na condição de: Empregado, Sócio, Diretor ou Autônomo com contrato de prestação de serviços, registrado no cartório de títulos e documentos há mais de 1 ano da data de sua apresentação.

#### 45 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PELOS PERMISSIONÁRIOS.

- a) Deverá apresentar o recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao CREA 6ª região da autoria dos projetos.
- b) Após aprovação pelo DEMAN a contratada deverá obter a aprovação do projeto junto aos órgãos públicos municipais (Prefeitura Municipal) para em seguida obter o Alvará e licença para início da construção.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			RD Nº: <b>115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>16 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

- c) A contratada deverá recolher a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao CREA-SP 6ª região da execução da obra.
- d) As obras deverão iniciar-se após a emissão do Alvará e licença da construção pela Prefeitura Municipal.
- e) Registrar a construção no INSS, Prefeitura local, Corpo de Bombeiros e demais órgãos, de acordo com a legislação vigente, e recolher todos as taxas e tributos a estes órgãos públicos, se comprometendo a fornecer cópias autenticadas das guias de recolhimento ao Ceagesp.
- f) Recolher as taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais, atinentes à obra e se comprometendo a fornecer cópias autenticadas das guias de recolhimento à Ceagesp.
- g) Quando da conclusão das obras a contratada terá obrigatoriamente que obter junto a Prefeitura municipal o Habite-se das construções, devendo encaminhar ao Departamento de Manutenção para análise e arquivo.
- h) Fornecer projetos: arquitetônico (planta, cortes e fachadas); das fundações, instalações elétricas com detalhes executivos, hidráulico completo, rede de antiincêndio, telefonia, memorial descritivo, especificações técnicas, etc.
- i) Todas as peças gráficas deverão ser encaminhadas em cópia heliográfica ou em CAD, em 03 (três) vias.
- j) No caso de obras complementares ao projeto aprovado, o Departamento de Manutenção deverá ser notificado para a apresentação da proposta, mediante entrega da documentação pertinente.


#### **56 PENALIDADES.**

- a) É vedada sob qualquer alegação, a autorização para início das obras ou instalações antes da etapa de aprovação da solicitação em questão, sob pena do pagamento de multa no valor correspondente a 01(uma) mensalidade do TPRU.
- b) Toda e qualquer obra ou instalação que for julgada executada em desacordo com o presente Regulamento será desfeita, podendo ser refeita nas condições da proposta aprovada e autorizada conforme itens dois (2) e três (3), não respondendo a CEAGESP por qualquer tipo de indenização.
- c) A Gerência de Entrepósitos/Gerência de Armazenagem da CEAGESP poderá a qualquer momento, suspender qualquer trabalho ou solicitar a remoção de instalações e equipamentos já instalados, que por qualquer motivo evidencie riscos iminentes à segurança de pessoas, ao patrimônio da CEAGESP e dos demais Permissionários/Clientes.

#### **67 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.**

- a) Quando da execução de qualquer modalidade de serviços e construções contempladas nesta norma em unidades sediadas em municípios do Estado de São Paulo, a ser realizada pela Ceagesp como por parcerias com permissionários ou terceiros, os projetos têm que estar de acordo com as normas de engenharia da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e conforme normas e código de obras adotadas por legislação Municipal.
- b) As construções nas unidades da Ceagesp na Capital e Interior deverão estar regularizadas junto aos Órgãos Públicos, tais como Prefeitura Municipal com aprovação dos Projetos, Obtenção de Alvará e Licença de construção; registrar a obra no INSS e recolher todos os tributos atinentes à obra; recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica dos projetos e da execução da obra).

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		

	TÍTULO: <b>CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES, REFORMAS E DEMOLIÇÕES</b>			<b>RD N°: 115</b>
	CÓDIGO <b>NP-OP-029</b>	DATA DE EMISSÃO <b>22/07/1999</b>	PÁGINA <b>17 de 17</b>	DATA DE APROVAÇÃO RD <b>07/10/2003</b>

- c) A contratação pela Ceagesp de terceiros para realização de obras de reformas e construções de novas edificações deverá ser precedida de regular processo de licitação, salvo as hipóteses previstas na lei.

Esta Norma entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Aparecida da Silva Apostólico		



**ANEXO XI  
PROCESSO Nº 108/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**

**MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA PERMISSIONÁRIA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, **têm entre si justo e acertado, o presente Termo**, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP** nº 108/2016, **PREGÃO PRESENCIAL** nº 01/2017, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as datas e horários. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é Permissão Remunerada de Uso de área do EDSED VII localizado no Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP para atividades comerciais derivadas do ramo de agronegócios, conforme descrição constante do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**1.2.** Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas por **CEAGESP** e **PERMISSIONÁRIA**, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos, bem como a proposta da **PERMISSIONÁRIA**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva

## **CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO**

**2.1.** A presente PERMISSÃO deverá ser executada em estrita observância ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº /2016, bem como nas especificações do ANEXO I – Termo de Referência, tem caráter *intuitu personae*, sendo vedada sua cessão, subrogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão da presente PERMISSÃO Remunerada de Uso, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

**2.2.** É vedado a **PERMISSIONÁRIA**, sem prévia e expressa autorização da **CEAGESP**, introduzir qualquer modificação no local cujo uso lhe é permitido, bem como se utilizar o nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao Termo de Permissão Remunerada de Uso.

**2.3.** A **PERMISSIONÁRIA** ingressa na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso .

**2.4.** Fica a **PERMISSIONÁRIA** impedida de construir qualquer obra, promover qualquer modificação ou reforma, ou realizar qualquer benfeitoria no imóvel de que trata o presente termo, sem a prévia e expressa autorização da **CEAGESP**.

**2.5.** As obras, modificação, reformas, e benfeitorias realizadas no imóvel pela **PERMISSIONÁRIA**, salvo disposição em contrário, ao exclusivo critério da **CEAGESP**, incorporarão o imóvel, não implicando o direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, ainda que autorizado expressamente pela **CEAGESP**.

**2.6.** A **CEAGESP**, ao final do período do presente termo, aceitará as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** houver realizado.

**2.7.** A **PERMISSIONÁRIA**, investirá obrigatoriamente o valor mínimo de R\$ 1.200.000,00 na infraestrutura do EDSED VII, bem como, na instalação de assessórios necessários ao exercício das atividades, no período mínimo de 90 e máximo de 120 dias, e as benfeitorias fixas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio da CEAGESP ao término das atividades da A **PERMISSIONÁRIA**.

**2.7.1.** O investimento mínimo de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) deverá ser comprovado obrigatoriamente durante a execução das obras, através de apresentação dos originais, ou cópias autenticadas em cartório, das notas fiscais de aquisição de materiais e recibos que comprovem o pagamento de mão de obra (pedreiro, encanador, eletricista etc.) ou de empreiteira, todas as vezes que ocorrerem

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva

movimentação até que se perfaça o valor ora estipulado.

**2.7.1.1.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá encaminhar ao Gestor de Formalidades os documentos que comprovem os investimentos citados no item acima, e este submeterá o material à apreciação e aprovação do DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção.

## 2.8. Características e situação física da área:

**2.8.1.** A edificação está localizada na entrada do portão 3, rua 01 do Entrepósito Terminal de São Paulo, com uma área construída de 404,77 m<sup>2</sup> denominada EDSED VII.

**2.8.2.** A edificação possui localização privilegiada tendo como vizinhança as instalações de áreas administrativas do corpo funcional da **CEAGESP**, Banco Itaú, Banco SANTANDER, Restaurante Sampa Food, Banca de Jornais e Revistas, Pavilhão MLP local onde são realizadas as feiras de flores e varejões, diversos quiosques etc. À sua frente, está a Rua 01, uma das principais vias de acesso ao Entrepósito Terminal de São Paulo, possuindo ampla visibilidade para o grande volume de transeuntes no local.

## 2.9 Características da construção

### 2.9.1.Salão:

- a) Piso PAVIFLEX assentado em cima de contrapiso;
- b) Vedação lateral e frontal em Esquadrias Metálicas com fechamento em vidro;
- c) Vedação Posterior em Alvenaria;
- d) Forro de Gesso;
- e) Esquadrias de Madeira;
- f) Luminárias Fluorescentes;
- g) Telhado metálico e Estrutura do telhado metálica;
- h) Altura h = 3,53 m.

### 2.9.2.Cozinha:

- a) Laje Pré-Moldada;
- b) Teto com Pintura Látex Branca;
- c) Piso Cerâmico em cima de contrapiso;
- d) Fechamento em Alvenaria;
- e) Revestimento (azulejo) Cerâmico até o teto;
- f) Esquadrias Metálicas com fechamento em vidro;
- g) Esquadria Metálica de correr;
- h) Esquadrias de Madeira;
- i) Telhado metálico e Estrutura do telhado metálica;
- j) Altura h = 2,40 m.

### 2.9.3.Sanitários

- a) Masculino e Feminino;
- b) Laje Pré-Moldada;

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	------------------------------	---------------------	--

- c) Teto com Pintura Látex Branca;
- d) Piso Cerâmico em cima de contrapiso;
- e) Fechamento em Alvenaria;
- f) Revestimento (azulejo) Cerâmico até o teto;
- g) Esquadrias Metálicas com fechamento em vidro;
- h) Esquadrias de Madeira;
- i) Telhado metálico e Estrutura do telhado metálica;
- j) Altura h = 2,40 m.

**2.10.** A área denominada EDSED VII será entregue a licitante adjudicatária, nas condições em que se encontra, para adequação, conforme obrigações previstas neste termo de referência.

**2.11.** Os projetos e a adequação da área, bem como as obras civil e elétrica (infraestrutura interna) serão executadas a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, observando os requisitos especificados pela CEAGESP;

**2.12.** A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a submeter os projetos de adequação da área à aprovação da **CEAGESP**, dentro do seu padrão de normas, os quais deverão ser entregues em originais para apreciação e aprovação por parte da **CEAGESP**, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e ART;

**2.13.** As benfeitorias permanentes serão revertidas ao patrimônio da **CEAGESP** no término do contrato, sem qualquer indenização por parte da **CEAGESP**.

**2.14.** Os equipamentos móveis estão excluídos dessa transferência ao patrimônio da **CEAGESP** e deverão ser retirados pela **PERMISSIONÁRIA** no período máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do contrato.

**2.15.** Descrição dos serviços:

**2.15.1.** Os produtos comercializados nessa unidade deverão ter as seguintes características:

- a) Carnes “in natura” bovina e suína: Resfriadas e congeladas;
- b) Embalagem primária: polietileno a vácuo
- c) Embalagem secundária: caixas de papelão

**2.15.2.** Produtos industrializados:

- a) Resfriados
- b) Embalagem primária: polietileno a vácuo
- c) Embalagem secundária: caixas de papelão

**2.15.3.** Todos e quaisquer assessorios relacionados a atividade.

**2.16.** A **PERMISSIONÁRIA** entrará no Entrepósito Terminal de São Paulo pelo portão 3,

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>  <p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p>    <p>Ivana Lemos da Silva</p>
--	------------------------------	---------------------	---



acessando o Estacionamento 2 através do portão que por ela será instalado a fim de que exerça as operações de carga e descarga de mercadorias.

**2.17.** Ao término da execução das obras o Gestor de Formalidades deverá ser comunicado imediatamente, para que providencie a vistoria técnica para confirmação de que as orientações técnicas emanadas pelo DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção foram obedecidas.

**2.18.** Na hipótese de ocorrer aumento da área utilizada em decorrência da execução das obras de adequação essa situação ensejará a elaboração de termo aditivo ao contrato para cobrança da área excedente.

**2.18.1.** Caso ocorra a situação supra citadas em hipótese alguma o acréscimo de área poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da área total disponibilizada por ocasião da licitação.

**2.19.** Para todos os produtos de origem animal comercializados pela **PERMISSIONÁRIA** deverão ser consideradas, juntamente com o que se estipula neste contrato, todas as disposições normativas inerentes às concessões, bem como, as Normas relativas aos serviços de industrialização e à preparação e distribuição de alimentos, compreendendo entre outras:

- a) Resolução CNNPA n.º 33, de 09 de novembro de 1977;
- b) Código de Defesa do Consumidor (LEI N.º 8.078 de 11/09/1990);
- c) Resolução – RDC N.º 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- d) Normas do INMETRO afetas à matéria.
- e) Circular n.º 270/97/DCI/DIPOA- Instruções complementares à circular n.º 245/96/DCI/DIPOA, para a preparação dos programas de PPHOs de Entrepósitos-Frigoríficos habilitados para os Estados Unidos da América; 22 de dezembro de 1997;
- f) Circular n.º 107/93/DCI/DIPOA Garantias para CEE; 05 de agosto de 1993;
- g) Circular n.175 e 176/2005/CGPE/DIPOA/MAPA de 16/05/2005;
- h) DIRETIVA 98/83 CE;
- i) Portaria 2914, de 12 de dezembro de 2011;
- j) Memorando 01, 01 de janeiro de 2013;
- k) Instrução Normativa n.º 03 de 17 de janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- l) Instrução Normativa n.º 56 de 06/11/2008 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – Regulamento Técnico de Métodos de Insensibilização Para o Abate Humanitário de Animais de Açougue;
- m) Circular n.º 272/97/DIPOA- Implantação do Programa de Procedimento Padrão de Higiene Operacional e do Sistema de Análise de Risco e Controle de Pontos Críticos em estabelecimentos envolvidos com o comércio internacional de carnes e produtos cárneos, leite e produtos lácteos e mel e produtos apícolas; 22 de dezembro de 1997;
- n) Circular n.12/2010/GAB/DIPOA de 31/03/2010;
- o) RDC n.º 12 – ANVISA;
- p) Decreto n.º 30.691/1952 – Inspeção de produtos de origem animal;

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>  <p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p>   <p>Ivana Lemos da Silva</p>
--	------------------------------	---------------------	---

- q) Memorando 381CGPE/DIPOA/2013;
- r) Portaria Nº 368/97 – MAPA – Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênic-Sanitárias e de Boas Práticas de Elaboração para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos;
- s) Portaria Nº 46/98 - MAPA - Manual Genérico de Procedimentos para APPCC em Indústrias de Produtos de Origem Animal;
- t) Circular Nº 369/2003/DCI/DIPOA - Instruções para Elaboração e Implantação dos Sistemas PPHO e APPCC nos Estabelecimentos Habilitados à Exportação de Carnes;
- u) Portaria nº 711, de 1º de novembro de 1995, anexo – Normas Técnicas de Instalações e equipamentos para Abate e Industrialização de Suínos;
- v) Circular nº 272/97/DIPOA- Implantação do Programa de Procedimento Padrão de Higiene Operacional e do Sistema de Análise de Risco e Controle de Pontos Críticos em estabelecimentos envolvidos com o comércio internacional de carnes e produtos cárneos, leite e produtos lácteos e mel e produtos apícolas; 22 de dezembro de 1997;
- w) Ofício Circular nº41/2010/ DIPOA – Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento. Secretária de Defesa Agropecuária. Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

**2.19.1.** A CEAGESP poderá a qualquer tempo durante a vigência do contrato, solicitar documentos que comprovem a pratica das normas listadas no item **2.19.** supracitado.

**2.19.2.** Deverá ser providenciado, ainda, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais, às expensas da empresa que vencer o certame.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

**3.1. O TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**, terá o prazo de vigência de 05 (cinco) anos sucessivos e ininterruptos, sendo admitidas prorrogações por iguais períodos até o limite de 15(quinze) anos, contados a partir da data de Início da Ordem de Uso, não sendo permitida a transferência de área.

**3.1.1.** Em caso de encerramento do **Termo de Permissão Remunerada de Uso**, a **PERMISSIONÁRIA** deverá, sob suas expensas, retirar todos os equipamentos instalados no período de tempo estipulado pela área gestora.

### CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

**4.1.** A remuneração mensal a ser paga pela **CONCESSIONÁRIA** à **CEAGESP** será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), e ainda será acrescida do rateio das despesas de IPTU, tributos, taxas, licenças, serviços de segurança, vigilância, energia elétrica, água e esgoto, seguro do imóvel e seus equipamentos, tarifas pelo gerenciamento

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva

dos serviços prestados pela administração e outros encargos que gravem ou venham a gravar a área permitenda (ou o comércio ali exercido, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança), sujeita à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

**4.1.1.-** O valor global estimado, considerando a vigência de 05 (cinco) anos, será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sem considerar as despesas com rateio e eventuais reajustes, à época da proposta comercial.

**4.1.2.-** O valor mensal será reajustado anualmente ou na menor periodicidade prevista em lei, de acordo com a variação do IGP-M/FGV verificada no período imediatamente anterior.

**4.1.3.-** Sendo extinto o IGP-M/FGV será utilizado o índice que oficialmente vier a substituí-lo e na ausência deste aquele que for mutuamente ajustado pelas partes.

**4.1.4.-** O reajuste se fará por simples apostilamento anual, nos termos do art. 65, § 8, da Lei nº 8.666/93, sendo que neste caso ocorrerá também a atualização da garantia contratual, na qual deverá ser observada as disposições da **CLÁUSULA QUINTA**.

**4.2.** Será concedida carência durante o período das obras, respeitando o período de 120 (cento e vinte) dias, contada a partir da assinatura do contrato, apenas para o pagamento do valor mensal da **PERMISSÃO**, a fim de que sejam realizadas obras de adequação.

**4.3.** Não haverá carência para pagamento das despesas de rateio operacional, ou seja, a partir da assinatura do contrato, a **PERMISSIONÁRIA** passará a arcar com as mesmas

#### **CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DA PERMISSÃO**

**5.1.-** A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **PERMISSIONÁRIA** recebeu a sua via do **TERMO** assinado, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global (5 anos) estimado do **TERMO**, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa nº 02/2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**5.2.-** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **TERMO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do termo;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CEAGESP** à pela **PERMISSIONÁRIA**; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **PERMISSIONÁRIA** caso a **CEAGESP** seja acionada judicialmente.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva

**5.3.-** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da CEAGESP, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- c) Seguro-garantia, devendo ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver; ou
- d) Fiança bancária, devendo ter validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

**5.4.-** Quando for oferecido pela **PERMISSIONÁRIA**, seguro na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

**5.4.1.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.1.1., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

**5.4.2.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**5.5.-** A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

**5.5.1.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **PERMISSIONÁRIA** deverá complementar o valor da garantia prestada, nos termos do § 2º, do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.-** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 5.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**5.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CEAGESP com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **PERMISSIONÁRIA**.

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	------------------------------	---------------------	--

**5.7.1.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **PERMISSIONÁRIA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**5.8.-** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do **item 5.1.**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.9.-** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

**5.10.-** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.

**5.11.-** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste contrato.

**5.12.-** A garantia será considerada extinta:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **PERMISSIONÁRIA** cumpriu todas as cláusulas do **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**; e
- b) 3 (três) meses após o término da vigência, caso a **CEAGESP** não comunique a ocorrência de sinistro.

**5.13.-** A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações do **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO**;
- c) descumprimento das obrigações pela **PERMISSIONÁRIA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

**5.13.1.-** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 5.13, alíneas “a” a “d”.

**5.14.** A garantia prevista no item **5.3.** somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva

da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**.

## **CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor estipulado na **Cláusula Quarta** e demais encargos incidentes sobre o imóvel deverá ser pago até o **5º (quinto) dia** de cada mês seguinte ao vencido, através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a **CEAGESP** estabelecer.

**6.2.** Caso a **PERMISSIONÁRIA** não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da **CEAGESP**, para a realização do pagamento em tempo hábil. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impropriedade do pagamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

**7.1.** Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** que os recolherá, sem direito a reembolso.

**7.2.** A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **PERMISSIONÁRIA**, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

**8.1.** Constituem obrigações exclusivas da **PERMISSIONÁRIA**, as elencadas a seguir:

**8.1.1.** Pagar a quantia estipulada nos termos da Cláusula Quarta do presente **Termo de Permissão Remunerada de Uso**;

**8.1.2.** Pagar todos os tributos e encargos decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **Termo de Permissão Remunerada de Uso**;

**8.1.3.** A **CEAGESP**, a seu critério, poderá pagar os tributos (IPTU e outros), taxas (contribuição de melhoria, de licença, etc) de seguro do imóvel (se for o caso), exigindo o reembolso dessas despesas da **PERMISSIONÁRIA**;

**8.1.4.** Utilizar os bens móveis e imóveis, obedecendo estritamente os termos do presente instrumento convocatório, neste **Termo de Permissão Remunerada de Uso** e na

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva

legislação aplicável.

**8.1.5.** Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e telefone decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **Termo de Permissão Remunerada de Uso**;

**8.1.6.** Apresentar os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **Termo de Permissão Remunerada de Uso**, sempre que exigidos pela **CEAGESP**;

**8.1.7.** Obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc, que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes;

**8.1.8.** Designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução desta **PERMISSÃO**.

**8.1.9.** Realizar, por sua conta e ônus a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, bem como todas as reformas necessárias das instalações e equipamentos do imóvel, sem alterar suas características existentes, salvo quando expressamente aprovados pela **CEAGESP**.

**8.1.10.** Toda e qualquer benfeitoria e/ou reforma/substituição de instalações e equipamentos somente deverão ser executadas após prévia autorização escrita da **CEAGESP**. Bem como deverão sofrer acompanhamento técnico de pessoa designada pelo gestor do presente instrumento.

**8.1.11.** Responsabilizar-se pela contratação da demanda de energia elétrica necessária às suas atividades inclusive renovação de **Termo de Permissão Remunerada de Uso**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

**8.1.12.** Apresentar garantia no valor e na forma prevista na Cláusula Quinta, sem a qual estará impedida de celebrar a presente avença.

**8.1.13.** Reparar imediatamente quaisquer danos ocasionados no imóvel. Se dentro de 10 (dez) dias, a contar da data de qualquer ocorrência não forem tomadas as devidas providências, a **CEAGESP** poderá executar o serviço, cobrando todas as despesas e ressarcimentos correspondentes, sem prejuízo da faculdade de cassar a **PERMISSÃO**.

**8.1.14.** Manter o imóvel e instalações em boas condições de limpeza e conservação, com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento e da mesma forma restituí-lo ao final da **PERMISSÃO** de uso, assim como cumprir todas as exigências das autoridades administrativas a que der causa, correndo por sua conta todas as despesas para tanto necessárias, inclusive as que importem na segurança da edificação ou na manutenção de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva

suas condições estruturais.

**8.1.15.** Responder pelos ônus ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **Termo de Permissão Remunerada de Uso**, perante a **CEAGESP**, bem como perante à terceiros;

**8.1.16.** Responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades pertinentes a permitida nos termos do presente **Termo de Permissão Remunerada de Uso**;

**8.1.17.** Comunicar a **CEAGESP**, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações;

**8.1.18.** Realizar serviços de manutenção, reformas em geral, substituição de peças e equipamentos, instalações elétricas e hidráulicas, rede de esgoto e águas pluviais, coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações objeto do presente instrumento;

**8.1.19.** Manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos antiincêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as adequações necessárias e legais;

**8.1.20.** Não armazenar na área objeto produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea. No caso de descumprimento dessa condição, se sujeitará a aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de sinistros.

**8.1.21.** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **Termo de Permissão Remunerada de Uso**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às demais cominações legais;

**8.1.22.** Responder por danos morais e materiais causados a **CEAGESP** e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência, negligência, etc, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, devido a atividade desenvolvida, respondendo solidariamente com estes, nos termos da legislação pertinente;

**8.1.23.** Atender com a devida presteza as solicitações da **CEAGESP** toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade ora autorizada;

**8.1.24.** Cumprir, durante o período de vigência do presente **Termo de Permissão Remunerada de Uso**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades; e

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>  <p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p>   <p>Ivana Lemos da Silva</p>
--	------------------------------	---------------------	---



**8.1.25.** Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CEAGESP**.

**8.1.26.** Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

**8.1.27.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter durante a vigência do instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a teor do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, observando-se o procedimento previsto na IN nº 02/2010 alterada pela IN nº 04/2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, sem prejuízo das sanções contratuais previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**.

**8.1.28.** Cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CEAGESP** e adequar-se as futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da **CEAGESP**;

**8.1.29.** Cumprir as deliberações fixadas pela **CEAGESP** e a concessionária que faz o gerenciamento operacional da circulação interna de veículos, de todas as portarias de veículos e pedestres do Entrepósito São Paulo (ETSP), compreendendo o fornecimento e a instalação de solução integrada de monitoramento e implantação das obras de melhorias previstas no projeto de obras viárias, sinalização e circulação de veículos.

**8.1.30.** Permitir que a **CEAGESP** realize as ações de fiscalização da execução do instrumento, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas

**8.1.31.** Não contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da **CEAGESP** durante a execução das atividades previstas neste instrumento.

**8.1.32.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do ETSP.

**8.1.33.** Responsabilizar-se pela existência de vínculo empregatício com seus empregados, eximindo a **CEAGESP** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

**8.1.34.** Não transferir ou ceder a terceiros, por qualquer forma, total ou parcialmente, as obrigações assumidas através deste instrumento. Observar eventual norma interna que venha disciplinar o tema. Não se aplicará o Regulamento do Entrepósito – NP-OP-01, atualmente vigente, sob este aspecto referente à transferência.

**8.1.35** Toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive de membro(s) de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva

consórcio(s), deverá ser comunicada à CEAGESP previamente à implementação do ato, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento, a qual analisará a situação, caso a caso, enquanto não sobrevier norma interna disciplinando a matéria.

**8.1.36.** Respeitar e se adequar a novas diretrizes fixadas em normativos internos que possam vir a ser elaborados para regular e intervir no funcionamento do Entrepósito Terminal de São Paulo (ETSP).

**8.1.37.** No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, a **PERMISSIONÁRIA** deverá procurar o Departamento Fiscal e Contábil (DEFIC) da **CEAGESP** para pagar, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a remuneração mensal com todas as despesas de rateio, independentemente de qualquer cobrança feita pela **CEAGESP**.

**8.1.38.** Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CEAGESP** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc), em decorrência das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

**8.1.39.** A **CEAGESP** se reserva o direito de, enquanto perdurar a PERMISSÃO, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente PERMISSÃO.

**8.1.40.** As benfeitorias realizadas no imóvel, úteis e/ou voluptuárias, ainda que efetuadas mediante autorização prévia e expressa da **CEAGESP**, serão incorporadas ao Patrimônio desta, sem direito de indenização, retenção ou compensação que eventualmente venha ser exigida pela **PERMISSIONÁRIA**.

**8.1.41.** Desde que expressamente autorizada pela **CEAGESP**, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pela **PERMISSIONÁRIA**, sendo esta obrigada a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução do imóvel.

**8.1.42.** É facultado a **CEAGESP**, ao final da PERMISSÃO, aceitar as benfeitorias fixas que a **PERMISSIONÁRIA** houver introduzido no imóvel, ou exigir a sua remoção ou demolição e a restituição das partes alteradas ao seu estado original, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução do imóvel, salvo acordo de natureza indenizatória.

**8.1.43.** As comunicações e/ou notificações e avisos para ambas partes serão enviadas aos

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>Ivana Lemos da Silva</p>
---	------------------------------	---------------------	--

respectivos endereços constantes no preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento ou através do correio (AR ou equivalente), salvo se de outra forma for deliberado.

**8.1.43.1.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como, por exemplo, telefone, “e-mails”, etc).

**8.1.43.2.** Se **PERMISSIONÁRIA** não manifestar interesse à prorrogação contratual, devido à mudanças nos meios de comunicação, o **TPRU** será rescindido e a mesma deverá retirar os equipamentos no período de tempo que a **CEAGESP** entender pertinente, observado o procedimento do item **10.6.** da **CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS.**

**8.1.44.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá desmontar todo e qualquer equipamento, excluídos os de transferência ao patrimônio da CEAGESP, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de encerramento do contrato, sendo que após esse período a área permitenda deverá ser entregue livre e desembaraçada de bens .

**8.1.44.1.** A **PERMISSIONÁRIA** deverá proceder o cumprimento do item 8.1.44. em até 30 (trinta) dias corridos antes do final da vigência contratual, sendo este seu limite máximo.

**8.1.44.2.** O descumprimento dos itens **8.1.44.** e **8.1.44.1.** sujeitará a **PERMISSIONÁRIA** a arcar com indenização, a ser apurada pela **CEAGESP**, em processo administrativo próprio.

**8.1.45.** Arcar com o pagamento de eventuais serviços prestados por concessionárias diretamente à ora concessionária, bem como estar adimplentes com as responsabilidades pecuniárias e/ou financeiras com os demais operadores de mercado.

**8.1.46.** No exercício da discricionariedade administrativa, em caso de mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP, inexistindo interesse da **CEAGESP** em transferir a **PERMISSIONÁRIA** para novo local, tal situação não gerará indenização de qualquer natureza.

**8.1.47.** Apresentar no prazo de 30 dias da vigência deste Contrato, cópia autenticada da apólice de seguro de suas instalações e equipamentos contra roubo, danos e prejuízos causados por força maior.

**8.1.48.** A **PERMISSIONÁRIA** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas e/ou encargos de rateio que venham a ser instituídos e devidos por este instrumento, poderão ser levadas a protesto no Tabelionato competente, além da possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se a legislação pertinente, valendo para tal o documento de cobrança emitido e fornecido pela **PERMITENTE**, bem como o presente instrumento.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações  Sonia Aparecida da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE  Ivana Lemos da Silva
--	-----------------------	--------------	-----------------------------------

**9.1. Constituem obrigações da CEAGESP, entre outras decorrentes desta PERMISSÃO:**

**9.1.1.** Entregar e disponibilizar o imóvel objeto da presente PERMISSÃO Remunerada de Uso no estado de conservação em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pela **PERMISSIONÁRIA**.

**9.1.2.** Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, salvo se estas implicarem prejuízos a **CEAGESP**.

**9.1.3.** Desobrigar-se perante terceiros por compromissos assumidos pela **PERMISSIONÁRIA**.

**9.1.4.** Acompanhar a execução do presente instrumento de **PERMISSÃO**, por intermédio de sua área gestora.

**9.1.5.** A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Gestor Técnico** e pelo **Gestor das Formalidades**, conforme dispõe a Lei n. 8.666/93.

**9.1.6.** Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento;

**9.1.7.** Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste instrumento;

**9.1.8.** Enviar correspondência à **PERMISSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido;

**9.1.9.** Sugerir aplicações de sanções, caso os esclarecimentos ou soluções apresentados pela **PERMISSIONÁRIA** não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

**9.1.10.** Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

**a) Advertência**, no caso de inadimplência do prazo de execução do objeto e para infrações leves, assim entendidas aquelas que não causam prejuízo à **CEAGESP**.

**b) Multa:**

**b1) Multa** de 10% (dez por cento) do valor global anual do contrato, não se

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva

considerando os rateios, pela inexecução parcial do contrato;

**b2) Multa** de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, considerando a vigência de 5(cinco) anos, não se considerando os rateios, pela inexecução total do contrato, motivando a rescisão do presente instrumento;

**c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEAGESP** por prazo não superior a 05 (cinco) anos, mediante registro nos sistemas de cadastramento de fornecedores (SICAF) a que se refere o art. 7º e o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, por igual período.

**10.2.** As sanções previstas nos incisos “a” e “c” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

**10.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **10.5.**

**10.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **PERMISSIONÁRIA** que descumpra suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

**10.5.** Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à **CEAGESP**, as multas contratuais que tenham sido impostas à **PERMISSIONÁRIA**, por decisão administrativa definitiva.

**10.5.1.** Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a **PERMISSIONÁRIA** fizer jus.

**10.5.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **PERMISSIONÁRIA**, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

**10.6.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.7.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **PERMISSIONÁRIA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

**10.8.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**.

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>  <p>Sonia Aparecida da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p>    <p>Ivana Lemos da Silva</p>
--	------------------------------	---------------------	---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

**11.1.** Poder-se-á considerar rescindido o presente instrumento, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEAGESP**, sem direito da **PERMISSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Vier a ser dado à área permitenda utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste instrumento;
- b) Ocorrer renúncia à **PERMISSÃO** ou se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- c) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **TPRU**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- d) A subcontratação parcial ou total da execução da **PERMISSÃO**, em desacordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DA PERMISSÃO**;
- e) O descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, bem como os artigos 55, VIII e 78, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações;
- f) O descumprimento das demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e, demais leis pertinentes; e
- g) A infração reiterada, conforme previsto na letra “b” do item 10.1. da **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**.

**11.2.** O eventual direito à indenização por benfeitorias poderá ser concedido à **PERMISSIONÁRIA**, após regular apuração e aprovação pelo DEPEC- Departamento de Entrepósito da Capital e DEMAN- Departamento de Engenharia e Manutenção, se:

- a) Houver, em qualquer época, necessidade de a **CEAGESP** dispor, para seu uso, da área vinculada a este instrumento; e
- b) Ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo (ETSP), sendo que, neste caso, a **CEAGESP** poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir a **PERMISSIONÁRIA** para o novo local, ofertando área similar à área permitenda (objeto deste instrumento) e condicionando-a a aceitar todas (irrestritamente) as novas condições que forem implementadas.

**11.3.** A rescisão do instrumento poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

**11.4.** A **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva



maior que impeçam a realização do objeto licitado ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente instrumento, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** No recebimento e aceitação do objeto deste **Termo de Permissão Remunerada de Uso** serão observadas no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO**

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento desta PERMISSÃO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

**13.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

#### **PERMITENTE:**

**CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**

**DIRETOR PRESIDENTE:**

**DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL:**

#### **PERMISSIONÁRIO:**

Nome legível:

RG:

CPF/MF:

Ou CNPJ e nomes dos sócios

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

Função/cargo:

RG:

CPF/MF:

Nome:

Função/cargo:

RG:

CPF/MF:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Aparecida da Silva Apostólico			Ivana Lemos da Silva